

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ.

**MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:
PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:
18 DE JUNHO DE 2026**

**RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:
A PARTIR DAS 08H00 DO DIA 02 DE JULHO DE 2026**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/26

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público que, através do site www.sescpr.com.br/editais, realizará processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ**, de acordo com os elementos e especificações constantes neste EDITAL e Anexos, com procedimento regido pela **Resolução SESC/CN nº 1.593/24**, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional, disponível no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES**, interessadas na prestação de serviços ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ, observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste instrumento e em seus Anexos.
- 1.2 O Credenciamento não implica obrigação por parte do SESC PARANÁ de contratar ou de solicitar serviços credenciados, constituindo-se, tão somente, em um banco de fornecedores previamente habilitados a prestar serviços, que poderão ser demandados de forma eventual, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade do SESC PARANÁ.
- 1.3 O acompanhamento de todas as etapas do processo de Credenciamento, inclusive eventuais comunicados, esclarecimentos, retificações, resultados e demais atos pertinentes, é de inteira responsabilidade dos interessados, devendo ser realizado exclusivamente por meio do site eletrônico oficial do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/editais.
- 1.4 O Credenciamento ocorrerá por meio do recebimento e análise da documentação de habilitação, a ser encaminhada na forma e no prazo definidos neste Edital, cabendo à Comissão Técnica Especial de Credenciamento a análise e manifestação à habilitação dos interessados.
- 1.5 **A seleção e a convocação dos credenciados, quando houver demanda, obedecerão rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, considerada a data e o horário do recebimento da documentação completa e regular, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital.**
- 1.6 A Proponente poderá formular consultas através do e-mail fornecedores.srvmed@sescpr.com.br, informando o número do Edital.
- 1.7 **O Credenciamento possui prazo de vigência indeterminado**, podendo ser revisto, suspenso ou encerrado a qualquer tempo, a critério exclusivo do SESC PARANÁ, mediante comunicação nos canais oficiais, sem que disso resulte direito a indenização ou compensação de qualquer natureza aos credenciados
- 1.8 Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo de credenciamento.

2. OBJETO

- 2.1 O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ**, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos, em especial **no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente processo de credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, que atuem na área de saúde, especializadas na realização de exames médicos ocupacionais, exames laboratoriais e exames complementares, devidamente habilitadas, com cadastro ativo, sem qualquer restrição ao exercício de suas atividades, em situação regular perante os órgãos competentes, e que atendam integralmente a todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 3.2 **Estarão impedidos de participar deste credenciamento interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:**
- 3.2.1 Empresa(s) que tenham prestado serviços para o SESC PARANÁ de Consultoria, Assessoria ou elaboração de projetos, que se refiram ao planejamento deste Credenciamento;
- 3.2.2 Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Empresas cuja falência tenha sido decretada;
- 3.2.4 Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, **bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados**. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);
- 3.2.5 Cumprindo penalidade de suspensão de Licitar ou Contratar com o SESC PARANÁ;

- 3.2.6 Cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar aplicada pelo Departamento Nacional – DN;
- 3.2.7 Em débito com o SESC PARANÁ não poderão participar do Credenciamento e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura do recebimento das solicitações de credenciamento.
- 3.2.8 Empresas que tenham, em seu quadro societário, a(s) mesma(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), como sócios, participando simultaneamente do presente Credenciamento por meio de mais de uma pessoa jurídica.

4 DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 **O encaminhamento das Solicitações de Credenciamento** deverá ocorrer exclusivamente por meio do endereço eletrônico fornevedores.srvmed@sescpr.com.br, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

- 4.1.1 O recebimento das Solicitações de Credenciamento terá início às **08H00 DO DIA 02 DE JULHO DE 2026**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.2 Excepcionalmente para a rodada inicial deste Credenciamento, serão recebidas solicitações no período compreendido entre **02 de julho de 2026 e 15 de julho de 2026**.
- 4.1.3 As solicitações de credenciamento encaminhadas anteriormente à data de início do recebimento prevista no item 4.1.1 serão desconsideradas, não produzindo quaisquer efeitos para fins de credenciamento, devendo o interessado reapresentar sua solicitação dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.1.4 Encerrado o período de recebimento da rodada inicial, a Comissão Técnica Especial de Credenciamento procederá à análise da documentação apresentada, com publicação da relação dos interessados habilitados no site oficial do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br/editais).
- 4.1.5 A partir da publicação da primeira relação de credenciados, o Credenciamento permanecerá aberto em ciclos trimestrais contínuos, sendo os 2 (dois) primeiros meses destinados ao recebimento das solicitações de credenciamento e o 3º (terceiro) mês destinado à análise da documentação pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.
- 4.1.6 As solicitações de credenciamento recebidas após o último dia do período de recebimento de cada ciclo serão automaticamente direcionadas para análise no ciclo subsequente.

- 4.1.7 A relação de interessados habilitados será publicada no site oficial do SESC PARANÁ (www.sescpr.com.br/editais), ao final de cada ciclo de análise, observada a ordem cronológica de inscrição, considerando a data e o horário de recebimento da documentação completa e regular.
- 4.2 No ato da solicitação de credenciamento, o interessado deverá indicar, conforme modelo disposto no **Anexo II – Carta de Solicitação de Credenciamento**, os municípios para os quais possui capacidade técnica e operacional de atendimento, podendo optar por um, vários ou pela totalidade dos lotes disponibilizados.
- 4.2.1 A indicação dos municípios constitui declaração formal de capacidade de atendimento, comprometendo-se o interessado a prestar os serviços nas localidades assinaladas, caso venha a ser convocado.
- 4.3 A Comissão Técnica Especial de Credenciamento procederá à análise da documentação apresentada, podendo solicitar, quando necessário, esclarecimentos, ajustes, complementações ou diligências, desde que não impliquem modificação substancial das condições originalmente apresentadas;
- 4.4 O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá exclusivamente por demanda, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade do SESC PARANÁ;
- 4.5 O SESC PARANÁ poderá, a qualquer tempo suspender ou encerrar o credenciamento, mediante divulgação prévia no site institucional, observadas as disposições do regulamento aplicável, sem que disso resulte direito à indenização ou compensação de qualquer natureza;
- 4.6 **CABEM À COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**
- 4.6.1 Receber as Impugnações Prévias ao Edital processá-las e encaminhá-las à Autoridade Competente para decisão.
- 4.6.2 Receber e responder as consultas ao Edital, valendo-se de Pareceres Técnico e Jurídico, se necessários, para tanto.
- 4.6.3 Receber a documentação apresentada pelos interessados em participar do Credenciamento.
- 4.6.4 Analisar a documentação encaminhada e verificar o atendimento às exigências e condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6.5 Solicitar, quando necessário, ajustes, complementações ou diligências, observados os limites legais e regulamentares.
- 4.6.6 Credenciar os interessados considerados habilitados, organizar e manter atualizada a lista de credenciados, observada a ordem cronológica de habilitação, com base na data e horário de recebimento da documentação completa e regular.

- 4.6.7 Disponibilizar a lista de credenciados no site oficial do SESC Paraná (www.sescpr.com.br).
- 4.6.8 Receber e examinar os recursos e encaminhar à Autoridade Competente para decisão.

5 CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 O presente credenciamento não adota critério de julgamento por proposta de preços, tampouco envolve disputa, lances ou classificação por maior desconto, uma vez que se trata de **procedimento paralelo e não excludente**, fundamentado exclusivamente na habilitação dos interessados.
- 5.2 Os valores unitários dos serviços objeto deste Credenciamento encontram-se previamente definidos no **Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**, constituindo-se como referência para eventual contratação, não sendo admitida negociação ou apresentação de proposta de preços diversa daquela estabelecida pelo SESC PARANÁ.
- 5.3 A remuneração das empresas credenciadas ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme demanda do SESC PARANÁ, observados os valores unitários fixados no **Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas** e as condições contratuais estabelecidas neste Edital.
- 5.4 O credenciamento não assegura volume mínimo de serviços, nem gera direito adquirido à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e critérios internos de gestão.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de Habilitação, emitidos via internet, terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor quando o documento assim prever e, em caso de inconsistências, O SESC PARANÁ poderá promover as diligências que entender necessárias. Em relação aos documentos não emitidos via internet, o SESC PARANÁ se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, situação em que a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a sua apresentação, pessoalmente ou por Correios.

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 No caso de sociedades empresárias: Certidão Simplificada da Junta Comercial expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de solicitação de credenciamento ou da solicitação pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.

6.1.1.1.1 Ato de nomeação ou eleição dos Sócios Administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou

eleitos em separado, além do documento do item **6.1.1.1.**

6.1.1.2 No caso de empresários individuais: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação de seu administrador;

6.1.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, Ato constitutivo ou documento similar.

6.1.1.4.1 Nos termos da Resolução nº 1.593/24, art. 16, inciso IV, § 1º fica dispensada a comprovação de habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.1.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da proponente (se contribuinte);

6.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da proponente (se contribuinte);

6.1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial que será responsável pela execução e pelo faturamento do(s) serviço(s);

6.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.

6.1.3 Qualificação Técnica:

6.1.3.1 Para os lotes 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 53 e 55, em razão de contemplarem a realização de consulta clínica ocupacional, apresentar **Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM**. A certidão deve

- estar em sua plena validade na data de solicitação de credenciamento para análise pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.
- 6.1.3.2 Para os demais lotes, deverá ser apresentado comprovante de registro da pessoa jurídica e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao respectivo **conselho de classe competente, compatível com a natureza dos exames e serviços previstos em cada lote**, devendo a documentação estar válida na data da solicitação de credenciamento, para fins de análise pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.
- 6.1.3.3 Indicação formal do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, acompanhada de:
- 6.1.3.3.1 Nome Completo;
 - 6.1.3.3.2 Número de Inscrição do referido Conselho;
 - 6.1.3.3.3 Comprovação de vínculo com a empresa (Contrato Social, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços);
 - 6.1.3.3.4 Certidão de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.
- 6.1.3.4 Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços ofertados, quando aplicável;
- 6.1.3.5 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, válido na data da solicitação de credenciamento, compatível com as atividades a serem executadas;
- 6.1.3.6 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e assinado por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que a Proponente presta ou já prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, compreendendo a realização de exames médicos (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais); ou consultas ocupacionais e exames médicos (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais); ou exames laboratoriais e/ou exames complementares, conforme a composição do(s) lote(s) escolhido(s).

6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de solicitação de credenciamento. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ (item **6.1.2.1**). **Já para a Certidão Simplificada da Junta Comercial (item 6.1.1.1) alerta-se que o prazo é de 30 (trinta) dias da data de abertura do certame ou da solicitação pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.**
- 6.2.2 Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados **para verificação de sua validade e autenticidade** pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento, junto aos órgãos expedidores.
- 6.2.3 O Ramo de Atividade da proponente, constante dos seus atos constitutivos, conforme item **6.1.1** deste Edital – Habilitação Jurídica, deverá ser pertinente ao Objeto deste Credenciamento.
- 6.2.4 Em se tratando a proponente de filial, os Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1 Enquanto vigente o presente Edital, qualquer interessado poderá encaminhar à Comissão Técnica Especial de Credenciamento pedido de esclarecimentos ou impugnação, por meio eletrônico, através do e-mail fornevedores.srvmed@sescpr.com.br.
- 7.1.1 No caso de impugnação, o documento deverá ser apresentado em formato PDF, devidamente datado e assinado, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR). Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00. A Comissão Técnica Especial de Credenciamento receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão.
- 7.2 Impugnações ou solicitações de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
- 7.3 Qualquer proponente poderá interpor Recurso através do e-mail fornevedores.srvmed@sescpr.com.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos credenciados**, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR), ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem

- contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00 do último dia do prazo.
- 7.4 Contrarrazoado ou não o Recurso, a Comissão Técnica Especial de Credenciamento poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente cujo resultado será divulgado no site www.sescpr.com.br.
- 7.5 Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório, nem pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos fora do prazo.
- 7.6 Os Recursos e Contrarrrazões de Recurso deverão ser dirigidos à Comissão Técnica Especial de Credenciamento, a qual deverá receber, realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.
- 7.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no SESC PARANÁ.
- 7.8 Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente do SESC PARANÁ que é a última instância de julgamento da Entidade.

8 DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 A Autoridade Competente poderá exercer o direito potestativo de cancelar o credenciamento a qualquer momento, em face do interesse institucional, sem que isto gere às credenciadas qualquer direito, inclusive da reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes; e deverá anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado, não cabendo às proponentes e às credenciadas direito à indenização.

9 DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1 O credenciado poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento.
- 9.1.1 O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste Edital.
- 9.1.2 O credenciado que desejar se descredenciar, deverá fazê-lo mediante solicitação formal, por meio de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador, no e-mail fornecedores.srvmed@sescpr.com.br.
- 9.2 Será descredenciada a empresa:

- 9.2.1 Que não assinar o Contrato no prazo de convocação previsto no item **12.1** deste Edital, sem motivo justo aceito pelo SESC PARANÁ;
- 9.2.2 Que não executar os serviços no prazo previsto ou descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital ou no Contrato, caso tenha sido assinado;
- 9.2.3 Que, mesmo após notificada, não atualize a documentação exigida para fins de credenciamento;
- 9.2.4 Que, regularmente convocada, recusar injustificadamente a execução dos serviços por 03 (três) vezes consecutivas.
- 9.2.5 Que durante a execução dos serviços, apresentar, no período de 03 (três) meses, Índice de Medição de Resultados com média inferior a 70% (setenta por cento), apurado conforme os critérios estabelecidos na **Pesquisa de Satisfação** constante no **Anexo V** deste Edital.
- 9.3 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:
- 9.3.1 Justificativa plausível para os fatos apurados; e
- 9.3.2 Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 9.4 A defesa prévia deverá ser dirigida à Comissão Técnica Especial de Credenciamento, por meio do e-mail fornecedores.srvmed@sescpr.com.br, em documento no formato PDF, devidamente datado e assinado, ou via correio para o endereço Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação prevista no item 9.3. Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00 do último dia do prazo.
- 9.5 Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital;
- 9.6 Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão da Comissão Técnica Especial de Credenciamento, esta será publicada no site eletrônico do SESC Paraná (www.sescpr.com.br), sendo a credenciada comunicada por e-mail com confirmação de recebimento;
- 9.7 Da decisão de descredenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido à Autoridade Competente, contados do recebimento da comunicação.
- 9.8 Da decisão proferida pela Autoridade Competente do SESC PARANÁ não caberá novo recurso, constituindo-se esta a instância administrativa final no âmbito da Entidade.

10 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A execução dos serviços objeto deste Credenciamento ocorrerá sob demanda do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ, não gerando ao(s) CREDENCIADO(S) direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de

- consumo mínimo por parte do SESC PARANÁ, ficando a efetiva prestação condicionada às necessidades institucionais, conforme o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.
- 10.2 Durante a vigência do Credenciamento, o SESC PARANÁ poderá emitir Pedido(s) ao Fornecedor – PAF(s) aos prestadores credenciados devidamente contratados, encaminhados por meio eletrônico (e-mail), para a realização de consultas ocupacionais, exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais), bem como exames laboratoriais e/ou complementares.
 - 10.3 Os serviços serão formalmente requisitados pelo SESC PARANÁ mediante emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, conforme modelo constante em Anexo, o qual conterá todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo, no mínimo, a descrição dos procedimentos a serem realizados, a unidade demandante, a quantidade de atendimentos, o local de realização, os prazos aplicáveis, as orientações técnicas e operacionais pertinentes e os valores correspondentes, conforme tabela de preços credenciada.
 - 10.4 Para todos os efeitos legais e operacionais, considerar-se-á como data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF a data do envio do e-mail pelo SESC PARANÁ ao contratado, a partir da qual se iniciará a contagem dos prazos para a execução dos serviços.
 - 10.5 Após o recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, a contratada deverá, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, manifestar-se formalmente, informando ao SESC PARANÁ a data, o horário e o local disponíveis para a realização da consulta ocupacional e/ou dos exames laboratoriais e complementares solicitados.
 - 10.6 A ausência de manifestação no prazo estabelecido, ou a recusa injustificada ao atendimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, quando assinado o Contrato, configurará inexecução da obrigação assumida, total ou parcial, conforme o caso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Contrato, ficando facultado ao SESC PARANÁ convocar o próximo credenciado da lista
 - 10.7 A Unidade do SESC PARANÁ será responsável pelo encaminhamento do trabalhador para a realização da consulta ocupacional e/ou dos exames complementares, conforme o agendamento previamente confirmado pelo CREDENCIADO.
 - 10.8 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o agendamento acordado com a Unidade demandante, bem como as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes, pela legislação trabalhista, pela legislação de saúde ocupacional e pelas autoridades sanitárias.

- 10.9 Os resultados, laudos e diagnósticos decorrentes das consultas ocupacionais e dos exames laboratoriais e/ou complementares deverão ser entregues ao SESC PARANÁ dentro dos prazos máximos estabelecidos no quadro constante do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Anexo I), em formato, meio e padrão previamente definidos pela Entidade.
- 10.10 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização do Pedido ao Fornecedor – PAF pelo SESC PARANÁ, sendo vedada a realização de atendimentos sem a devida autorização prévia, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.
- 10.11 O CREDENCIADO deverá manter, durante toda a execução dos serviços, condições técnicas, operacionais, estruturais e assistenciais compatíveis com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, fidedignidade, rastreabilidade e confidencialidade das informações, dados e resultados fornecidos ao SESC PARANÁ.

10.12 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.12.1 O prazo para agendamento das Consultas Ocupacionais, Exames Laboratoriais e Exames Complementares será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF pela contratada.
- 10.12.2 O prazo para entrega dos resultados e/ou diagnósticos das Consultas Ocupacionais e dos Exames Laboratoriais e Complementares deverá observar o prazo máximo estabelecido no quadro constante do **item 6 do Anexo I** deste Edital.

10.13 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.13.1 O local de realização dos serviços e/ou de entrega dos resultados será aquele indicado no **Anexo I** deste Edital e no respectivo Pedido ao Fornecedor – PAF.

11 DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 11.1 Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital serão credenciados, após análise da documentação pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento.
- 11.2 O credenciamento possui caráter paralelo e não excludente, sendo admitidos todos os interessados considerados aptos, inexistindo caráter competitivo ou classificatório entre os credenciados.
- 11.3 A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços observará sistema de rodízio por município/lote, com o objetivo de assegurar a distribuição equilibrada das oportunidades de contratação entre os credenciados.
- 11.4 A ordem inicial do rodízio será definida pela ordem cronológica de habilitação dos credenciados, considerada a data e o horário de recebimento da documentação completa e regular.

- 11.5 Para fins de organização administrativa, cada credenciado convocado será responsável preferencial pela execução das demandas do respectivo município/lote pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6 O credenciado, respeitada a ordem de rodízio vigente, será formalmente convocado pelo SESC PARANÁ, por meio do e-mail informado na Carta de Solicitação de Credenciamento, para manifestar-se quanto ao interesse na contratação e, em caso de aceite, proceder à assinatura do Contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 11.7 A ausência de manifestação quanto ao interesse na contratação ou a recusa injustificada implicará a perda da vez na ordem de rodízio, facultando ao SESC PARANÁ convocar o próximo credenciado da lista, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.
- 11.8 Após a formalização do Contrato, a CONTRATADA passará a integrar a base ativa de prestadores e será responsável preferencial pela execução das demandas do respectivo município/lote durante o período previsto no item 11.5.
- 11.9 Encerrado o período de 04 (quatro) meses de atendimento, a CONTRATADA será reposicionada ao final da fila de rodízio do respectivo município/lote, sendo convocado o próximo credenciado da lista.
- 11.10 Os interessados habilitados em ciclos posteriores de credenciamento serão inseridos ao final da fila de rodízio vigente do respectivo município/lote, observada a ordem cronológica de habilitação entre eles.
- 11.11 Após a convocação de todos os credenciados integrantes da fila, o rodízio será reiniciado, mantendo-se a ordem resultante das movimentações ocorridas durante sua execução.
- 11.12 O sistema de rodízio não implica exclusividade ao credenciado convocado, podendo o SESC PARANÁ, excepcionalmente e mediante justificativa formal, acionar outro credenciado habilitado no respectivo município/lote em situações pontuais de urgência, indisponibilidade, limitação de capacidade operacional, recusa injustificada, atraso na execução dos serviços ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a adequada prestação dos serviços.
- 11.12.1 Nas hipóteses previstas no item 11.12, o atendimento poderá ser solicitado diretamente ao credenciado por meio de Pedido ao Fornecedor – PAF.
- 11.12.2 A prestação de serviços realizada em caráter excepcional, nos termos do item 11.12, não alterará a posição do credenciado na fila de rodízio do respectivo município/lote, nem implicará seu reposicionamento ao final da lista.
- 11.12.3 A convocação extraordinária para atendimento de demanda específica não gera direito à permanência como prestador preferencial do município/lote, permanecendo inalterada a ordem regular de convocação estabelecida neste Edital.

- 11.13 A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto ao atendimento do Pedido ao Fornecedor – PAF nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 11.14 A ausência de manifestação ou a recusa injustificada ao atendimento do Pedido ao Fornecedor – PAF caracterizará inexecução da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Contrato.

12 DO CONTRATO

- 12.1 O credenciado convocado na forma estabelecida no item 11 deste Edital será formalmente chamado para assinatura do Contrato, observada a ordem de rodízio vigente para o respectivo município/lote, devendo assiná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2 **COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, a empresa deverá, até a data da assinatura, comprovar que **possui salas/consultório médico** específico para realização de consultas médicas e/ou exames clínicos e laboratoriais, bem como capacidade operacional para execução dos serviços contratados, obedecendo às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente as aplicáveis à saúde ocupacional), normas da ANVISA, Vigilância Sanitária e demais exigências dos órgãos fiscalizadores, **na cidade correspondente à Unidade de Serviço SESC vinculada ao Lote em que foi credenciada.**
- 12.2.1 Para a realização dos serviços vinculados ao **LOTE 01 - Exames Laboratoriais - Unidades Curitiba e Região Metropolitana** e **LOTE 02 - Exames Complementares - Unidades Curitiba e Região Metropolitana**, a credenciada deverá comprovar que possui salas na cidade de Curitiba/PR.
- 12.2.2 Para a realização dos serviços vinculados ao **LOTE 09 – Exames Laboratoriais – Sesc Caiobá** e **LOTE 10 - Exames Complementares – Sesc Caiobá**, a credenciada deverá comprovar que possui salas na cidade de Matinhos/PR **ou** em Pontal do Paraná/PR.
- 12.3 O prazo da convocação para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC PARANÁ.
- 12.4 A recusa injustificada da credenciada em assinar o Contrato, após manifestar formalmente o aceite à contratação, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas neste Edital.

- 12.5 **O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, e se inicia na data da assinatura das partes**, podendo ser renovado por períodos subsequentes de até 6 (seis) meses cada, até o limite total de 120 (cento e vinte) meses, já incluso o período inicial, mediante termos de aditamento, desde que comprovada a inexistência de outros credenciados aptos e disponíveis para atendimento no respectivo município.
- 12.5.1 Os valores aplicáveis ao Contrato correspondem àqueles definidos na tabela de preços vigente do credenciamento, constante do **Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**, à qual a CONTRATADA adere integralmente, podendo ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação ou da última atualização, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou, na sua ausência, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, **ou mediante nova pesquisa de mercado realizada pelo SESC PARANÁ**, condicionada, em qualquer hipótese, à verificação de vantajosidade.
- 12.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o Contrato a terceiros, parcialmente, sem o consentimento prévio e expresso do SESC PARANÁ. **Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto ou a subcontratação das consultas ocupacionais**, havendo apenas a possibilidade da empresa contratada para a realização das consultas ocupacionais, subcontratar os exames complementares pertencentes ao mesmo Lote das consultas ocupacionais.
- 12.6.1 É vedada a subcontratação parcial de Empresas que se encontrem incluídas em uma das condições elencadas no **item 3.2** deste Edital, ou que tenham participado desde Credenciamento.
- 12.6.2 Se autorizada a subcontratação parcial, a subcontratada deverá possuir todos os Documentos de Habilitação exigidos no Credenciamento relativos à parcela a ser subcontratada.
- 12.6.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar em até 03 (três) dias úteis anteriores à execução do serviço, ofício ao SESC PARANÁ para análise e aprovação, assim como toda a documentação da SUBCONTRATADA referente à Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Credenciamento. Quanto à qualificação técnica, só devem ser apresentados os documentos que tenham pertinência com as parcelas do serviço que serão subcontratadas, a critério do SESC PARANÁ.
- 12.7 A CONTRATADA manterá a sua responsabilidade total pelos serviços parciais que subcontratar, sob prévia autorização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto do Credenciamento e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta de Contrato (**Anexo III, Cláusula Segunda**), além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto credenciado.

14 PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESC PARANÁ em 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela Credenciada, **contados a partir da validação, pelo SESC PARANÁ, do relatório de serviços prestados e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF.**
- 14.2 O SESC PARANÁ efetuará o pagamento somente dos serviços efetivamente autorizados e prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os quantitativos informados no Anexo I referem-se ao número máximo estimado de exames que poderão ser solicitados aos credenciados no período de até 12 meses, não gerando a obrigação de solicitação e/ou pagamento deste número máximo.
- 14.3 Em caso de inexecução parcial, o pagamento será correspondente apenas aos serviços prestados, podendo ocorrer a retenção de parte do valor devido pelo SESC Paraná correspondente ao percentual máximo de eventual multa aplicável referente aos serviços não prestados ou prestados em atraso conforme previsto no Edital/Contrato.
- 14.3.1 A critério do SESC Paraná os valores poderão ficar retidos até o cumprimento total da obrigação ou a conclusão do processo administrativo de penalização, e em sendo restituídos, integral ou parcialmente, serão reajustados pelos índices previstos no Edital/Contrato.
- 14.4 Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a CONTRATADA nada executar do objeto ou executá-lo sem atender às especificações do Edital e do Contrato e não providenciar a tempo os ajustes necessários de modo a atender plenamente e ser aceito pelo SESC Paraná, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 14.5 Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

- 14.6 As Notas Fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas para o CNPJ da Unidade do SESC PARANÁ onde o serviço for prestado, na qual deverá constar expressamente o local onde o serviço for prestado.
- 14.7 Para serviços prestados fora do domicílio da prestadora dos serviços e constantes do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o ISS será retido de acordo com a legislação do município da prestação dos serviços.
- 14.8 Em caso de incorreção, da falta de informações, ausência de retenções ou de codificação de serviços em desconformidade com o objeto contratado, a credenciada será notificada para a correção da Nota Fiscal.
- 14.9 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte que recolham ISS fixo conforme art. 21, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 123/06, estas ficarão dispensadas da retenção, mediante comprovação.
- 14.10 A devolução da Nota Fiscal pelo SESC PARANÁ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros. Nesse caso, o prazo para pagamento terá início quando da apresentação regular/correta da nota fiscal.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, prosseguir com o descredenciamento e aplicar à Credenciada as penalidades a seguir, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios. São as penalidades:

15.1.1 **Advertência por escrito:** nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ e nos casos de infrações de menor gravidade;

15.1.2 **Multa de:**

- 15.1.2.1 **Até 6% (seis por cento)** por dia de atraso injustificado caso ultrapasse os prazos estabelecidos no item 5.4 da Cláusula Quinta do Anexo III – Minuta de Contrato, bem como no item 6 no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deste Edital, para agendamento e resultado dos exames laboratoriais e complementares, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor - PAF, até o limite de 03 (três) dias consecutivos;

- 15.1.2.2 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor – PAF, por período superior ao previsto no subitem acima ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 15.1.2.3 **Até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor - PAF caso a empresa recuse-se a aceitá-lo ou por qualquer outra forma de inexecução total do seu objeto.
- 15.1.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, considerando os quantitativos máximos previstos no Edital, caso a empresa recuse-se a assinar o Contrato ou por qualquer outra forma de Inexecução Total do seu objeto.
- 15.1.2.5 **Até 4% (quatro por cento)** do valor total do Contrato, para os demais descumprimentos das obrigações contratuais não previstas nos demais subitens, por item e por ocorrência.
- 15.1.2.6 **Até 2% (dois por cento)** sobre o Valor Total do Contrato, caso a empresa deixe de informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na Carta de Solicitação de Credenciamento ou de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
- 15.1.2.7 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados irregularmente, ou seja, sem o atendimento ao estabelecido no item **12.6 deste Edital ou em seu Anexo III**, na Cláusula Terceira - Da Subcontratação, quer porque o serviço em questão não admite subcontratação, quer porque não se obteve a autorização do SESC PARANÁ, afastando a aplicação das penalidades por inexecução parcial ou total do seu objeto.
- 15.1.2.8 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, caso a Proponente apresente documentação falsa; deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a assinatura do Contrato; cometa fraude fiscal; comporte-se de modo inidôneo; fraude ou frustrar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame e/ou **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ; e/ou pela**

inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação.

- 15.1.3 **Rescisão** contratual, unilateralmente, pelo SESC PARANÁ, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.
- 15.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SESC Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, por período não superior a 03 (três) anos, pela inexecução parcial ou total das obrigações.
- 15.1.5 **Impedimento do direito de licitar** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
- 15.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 15.1.5.2 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do credenciamento;
- 15.2 Comprovada a impossibilidade de cumprir as obrigações ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no **item 15.1** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.3 A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar e o impedimento do direito de licitar com o SESC PARANÁ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à credenciada ou da garantia contratual, se for o caso.
- 15.4.1 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
- 15.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez)

dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.

- 15.4.3 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela proponente.
- 15.5 É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da empresa credenciada, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.
- 15.6 Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, a Credenciada que se recusar a assinar o Pedido ao Fornecedor (PAF) ou termo de Contrato, e às penalidades de multa e impedimento do direito de licitar com abrangência nacional **quando incorrer nas hipóteses previstas no item 15.1.5 deste Edital**, todas estas aplicáveis sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

16 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 16.1 A participação da Proponente neste Credenciamento presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC Paraná (www.sescpr.com.br/editais).

17 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 17.1 A empresa compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ (http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).
- 17.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos no Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e no Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

- 17.3 Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de multa prevista neste Edital e no Contrato.

18 DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 18.1 Pautado na Lei Anticorrupção 12.846/13, Decreto 11.129/22 e as boas práticas de mercado, o SESC PARANÁ poderá eventualmente submeter a Contratada ao processo Due Diligence de Integridade, que será utilizado como instrumento de medição da integridade, transparência e possível conflito de interesse, com o único objetivo de medir o grau de risco desta relação com o SESC PARANÁ.
- 18.2 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros”, que deverá ser preenchido pela Proponente quando for convocada pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento antes da homologação do processo.
- 18.2.1 O SESC PARANÁ se reserva ainda durante a execução contratual a adotar outros meios de análise/fiscalização que entender pertinentes.
- 18.3 O “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” preenchido terá validade de doze meses, não havendo necessidade de novo preenchimento por parte da Proponente caso tenha preenchido o referido formulário em um período inferior ao estabelecido. Ainda assim, caso entenda necessário, o SESC PARANÁ poderá solicitar novamente seu preenchimento.
- 18.4 Após o preenchimento do “Questionário de Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” a Proponente deverá encaminhá-lo assinado, eletrônico ou digitalmente, pelo seu Representante Legal, para o endereço cadastro.laboratorios@sescpr.com.br.
- 18.5 O não preenchimento do “Questionário Due Diligence de Integridade de Fornecedores e Parceiros” poderá acarretar o não credenciamento da Proponente.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito, até a formalização da contratação decorrente do credenciamento, de aceitar ou não as solicitações de credenciamento, bem como de cancelar, anular ou suspender, total ou parcialmente, de forma definitiva ou temporária, o presente Edital, mediante despacho circunstanciado e no exclusivo interesse da Entidade, por sua

- Autoridade Competente, sem que disso decorra qualquer direito aos interessados.
- 19.2 No caso de suspensão temporária do credenciamento, ficará o interessado liberado do compromisso de contratar com o SESC PARANÁ sem qualquer penalidade. Entretanto, caso seja formalizada contratação, deverá cumpri-la nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 19.3 A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da Proponente, sujeitando o particular à aplicação de sanções.
- 19.4 As Proponentes podem ser sancionadas por seus atos, comissivos ou omissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos do Credenciamento, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
- 19.5 A Comissão Técnica Especial de Credenciamento e a Autoridade Competente poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do credenciamento e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das condições apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo interessado quando da apresentação da solicitação de credenciamento, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha.
- 19.6 As Proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Técnica Especial de Credenciamento, sob pena de indeferimento do credenciamento ou inabilitação.
- 19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente.
- 19.8 Serão aplicadas aos Contratos decorrentes deste credenciamento as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como as demais disposições de direito privado, no que couber.
- 19.9 A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10 O credenciado, uma vez contratado, obrigará-se com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, respondendo pelo cumprimento das condições pactuadas em todos os seus termos.
- 19.11 Fica entendido que toda documentação deste credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.

- 19.12 Na análise da documentação de habilitação, a Comissão Técnica Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 19.13 As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampla participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.14 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado não importará seu afastamento do credenciamento ou a invalidação do processo.
- 19.15 A qualquer momento, mesmo após a habilitação, o interessado poderá ser declarado inabilitado em razão da verificação de irregularidades insanáveis, fatos supervenientes ou só conhecidos após a análise, impedindo que venha a ser contratado.
- 19.16 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 19.17 A fiscalização da execução dos serviços constantes do Contrato será exercida por técnico/analista da **Gerência de Relações do Trabalho** do SESC PARANÁ, sob supervisão geral do respectivo Gerente, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.
- 19.18 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas, durante o procedimento do credenciamento ou dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba (PR), _____ de _____ de 2026.

DARCI PIANA
Presidente do Conselho Regional

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ.

2 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - UNIDADES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA												
EXAMES LABORATORIAIS												
ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; CENTRO DE DIST.E LOGÍSTICA; SESC COLÉGIO SÃO JOSÉ;	SESC ÁGUA VERDE	SESC CENTRO	SESC DA ESQUINA; N.A. CAMPO LARGO	SESC EDUCAÇÃO INFANTIL	SESC PAÇO DA LIBERDADE	SESC PORTÃO; N.A. MESA BRASIL PAROLIN	SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SESC BOQUEIRÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	35	5	8	8	6	6	12	4	5	89	R\$ 27,67
2	COPRO CULTURA	30	8	50	50	8	-	40	4		190	R\$ 28,54
3	GLICEMIA	110	5	8	16	3	6	22	4	3	177	R\$ 18,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	230	10	100	100	10	6	100	20	10	586	R\$ 17,23
5	HEPATITE ANTI HCV	45	-	42	25	-	-	54	6	4	176	R\$ 39,92
6	HEPATITE HBSAG	45	-	42	25	-	-	54	6	4	176	R\$ 45,64
7	MERCÚRIO URINÁRIO	60	-	42	40	-	-	54	10	8	214	R\$ 49,85
8	MICOLÓGICO DIRETO	30	8	50	50	8	-	40	4	-	190	R\$ 26,92
9	TOLUENO SANGUÍNEO	35	5	8	10	3	6	12	4	5	88	R\$ 92,33

LOTE 02 - UNIDADES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; CENTRO DE DIST. E LOGÍSTICA; SESC COLÉGIO SÃO JOSÉ;	SESC ÁGUA VERDE	SESC CENTRO	SESC DA ESQUINA; N.A. CAMPO LARGO	SESC EDUCAÇÃO INFANTIL	SESC PAÇO DA LIBERDADE	SESC PORTÃO; N.A. MESA BRASIL PAROLIN	SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SESC BOQUEIRÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	110	4	8	9	3	6	22	4	4	170	R\$ 31,51
2	AUDIOMETRIA	120	4	8	20	5	6	32	6	5	206	R\$ 36,99
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	70	4	8	8	3	6	8	4	3	114	R\$ 101,30
4	ELETROCARDIOGRAMA	70	4	8	8	3	6	8	5	3	115	R\$ 45,36
5	ELETROENCEFALOGRAMA	20	2	3	6	3	4	8	4	2	52	R\$ 68,73

LOTE 03 - SESC APUCARANA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	6	R\$ 28,01
2	COPROCULTURA	6	R\$ 33,03
3	GLICEMIA	9	R\$ 12,94
4	HEMOGRAMA COMPLETO	31	R\$ 18,12
5	HEPATITE ANTI HCV	16	R\$ 41,99
6	HEPATITE HBSAG	16	R\$ 36,27
7	MERCÚRIO URINÁRIO	16	R\$ 50,02
8	MICOLÓGICO DIRETO	6	R\$ 19,08
9	TOLUENO SANGUÍNEO	6	R\$ 143,11

LOTE 04 - SESC APUCARANA			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	9	R\$ 32,59
2	AUDIOMETRIA	9	R\$ 36,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	R\$ 126,80
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	90	R\$ 59,53
5	ELETROCARDIOGRAMA	6	R\$ 55,71
6	ELETROENCEFALOGRAMA	4	R\$ 93,43

LOTE 05 - SESC ARAPONGAS			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	R\$ 29,98
2	COPROCULTURA	10	R\$ 25,93
3	GLICEMIA	3	R\$ 13,92
4	HEMOGRAMA COMPLETO	20	R\$ 19,49
5	HEPATITE ANTI HCV	5	R\$ 41,99
6	HEPATITE HBSAG	5	R\$ 33,78
7	MERCÚRIO URINÁRIO	10	R\$ 46,20
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$ 16,78
9	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$ 200,11

LOTE 06 - SESC ARAPONGAS			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 38,45
2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 39,74
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 107,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	90	R\$ 87,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 59,28
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 94,57

LOTE 07 - SESC BELA VISTA DO PARAÍSO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 34,98
2	GLICEMIA	5	R\$ 17,66
3	HEMOGRAMA COMPLETO	5	R\$ 27,16
4	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$ 177,67

LOTE 08 - SESC BELA VISTA DO PARAÍSO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	5	R\$ 41,78
2	AUDIOMETRIA	5	R\$ 45,61
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	R\$ 107,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	25	R\$ 87,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	5	R\$ 68,28
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$ 79,36

LOTE 09 - SESC CAIOBÁ			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	25	R\$ 29,69
2	COPROCULTURA	100	R\$ 34,45
3	GLICEMIA	20	R\$ 11,19
4	HEMOGRAMA COMPLETO	150	R\$ 22,27
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 33,53
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 32,26
7	MICOLÓGICO DIRETO	100	R\$ 21,56
8	TOLUENO SANGUÍNEO	20	R\$ 145,88

LOTE 10 - SESC CAIOBÁ			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	15	R\$ 35,09
2	AUDIOMETRIA	20	R\$ 39,11

3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	15	R\$	117,60
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	250	R\$	74,65
5	ELETROCARDIOGRAMA	15	R\$	55,13
6	ELETROENCEFALOGRAMA	10	R\$	59,17
7	ESPIROMETRIA	6	R\$	43,66
8	RAIO X DE TÓRAX	6	R\$	71,82

LOTE 11 - SESC CAMPO MOURÃO

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES		VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$	29,48
2	COPROCULTURA	20	R\$	34,25
3	GLICEMIA	5	R\$	18,37
4	HEMOGRAMA COMPLETO	25	R\$	23,84
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$	43,12
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$	41,96
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$	48,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	20	R\$	21,71
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$	177,67

LOTE 12 - SESC CAMPO MOURÃO

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES		VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$	40,09
2	AUDIOMETRIA	6	R\$	44,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$	101,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80	R\$	62,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	R\$	64,94
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$	77,91

LOTE 13 - SESC CASCAVEL E SESC CASCAVEL - HOTEL FAZENDA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC CASCAVEL	SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	50	54	R\$ 32,88

2	COPROCULTURA	10	200	210	R\$ 30,80
3	GLICEMIA	6	50	56	R\$ 19,63
4	HEMOGRAMA COMPLETO	20	250	270	R\$ 21,27
5	HEPATITE ANTI HCV	6	10	16	R\$ 50,63
6	HEPATITE HBSAG	6	10	16	R\$ 36,58
7	MERCÚRIO URINÁRIO	9	-	9	R\$ 58,16
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	200	210	R\$ 18,97
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	50	54	R\$ 205,11

LOTE 14 - SESC CASCAVEL E SESC CASCAVEL - HOTEL FAZENDA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC CASCAVEL	SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	36	42	R\$ 36,84
2	AUDIOMETRIA	6	54	60	R\$ 46,56
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	24	30	R\$ 146,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	70	250	320	R\$ 63,40
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	36	40	R\$ 71,97
6	ELETOENCEFALOGRAMA	2	36	38	R\$ 108,74
7	ESPIROMETRIA	-	10	10	R\$ 52,32
8	RAIO X DE TÓRAX	-	10	10	R\$ 113,74

LOTE 15 - SESC CORNÉLIO PROCÓPIO

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	2	R\$ 30,16
2	COPROCULTURA	6	R\$ 23,37
3	GLICEMIA	2	R\$ 13,31
4	HEMOGRAMA COMPLETO	24	R\$ 15,12
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 51,00
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 38,03
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 43,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	6	R\$ 26,00
9	TOLUENO SANGUÍNEO	2	R\$ 115,01

LOTE 16 - SESC CORNÉLIO PROCÓPIO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	2	R\$ 41,07
2	AUDIOMETRIA	2	R\$ 47,24
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	2	R\$ 91,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	82	R\$ 71,40
5	ELETROCARDIOGRAMA	2	R\$ 62,46
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 74,57

LOTE 17 - SESC PONTA GROSSA E ESTAÇÃO SAUDADE					
EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	SESC PONTA GROSSA	SESC ESTAÇÃO SAUDADE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	10	10	20	R\$ 24,61
2	GLICEMIA	6	10	16	R\$ 12,62
3	HEMOGRAMA COMPLETO	38	10	48	R\$ 14,12
4	TOLUENO SANGUÍNEO	10	10	20	R\$ 153,48
5	COPROCULTURA	22	-	22	R\$ 29,25
6	HEPATITE ANTI HCV	10	-	10	R\$ 51,77
7	HEPATITE HBSAG	10	-	10	R\$ 46,77
8	MERCÚRIO URINÁRIO	20	-	20	R\$ 68,96
9	MICOLÓGICO DIRETO	26	-	26	R\$ 23,59

LOTE 18 - SESC PONTA GROSSA E ESTAÇÃO SAUDADE					
EXAMES COMPLEMENTARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	SESC PONTA GROSSA	SESC ESTAÇÃO SAUDADE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	10	16	R\$ 35,57
2	AUDIOMETRIA	6	10	16	R\$ 33,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	10	16	R\$ 81,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	160	70	230	R\$ 44,53

5	ELETROCARDIOGRAMA	6	10	16	R\$	56,37
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	10	12	R\$	72,93

LOTE 19 - SESC FOZ DO IGUAÇU

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	10	R\$ 31,61
2	COPROCULTURA	11	R\$ 34,25
3	GLICEMIA	10	R\$ 16,22
4	HEMOGRAMA COMPLETO	38	R\$ 19,09
5	HEPATITE ANTI HCV	10	R\$ 44,62
6	HEPATITE HBSAG	10	R\$ 40,44
7	MERCÚRIO URINÁRIO	20	R\$ 44,10
8	MICOLÓGICO DIRETO	11	R\$ 26,96
9	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$ 146,98

LOTE 20 - SESC FOZ DO IGUAÇU

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	8	R\$ 43,84
2	AUDIOMETRIA	8	R\$ 46,56
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	8	R\$ 132,60
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	125	R\$ 84,65
5	ELETROCARDIOGRAMA	8	R\$ 64,94
6	ELETROENCEFALOGRAMA	6	R\$ 77,91
7	ESPIROMETRIA	8	R\$ 71,74
8	RAIO X DE TÓRAX	6	R\$ 82,99

LOTE 21 - SESC FRANCISCO BELTRÃO

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 26,86
2	COPROCULTURA	25	R\$ 41,40
3	GLICEMIA	6	R\$ 18,59
4	HEMOGRAMA COMPLETO	30	R\$ 22,87

5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$	41,77
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$	34,96
7	MERCÚRIO URINÁRIO	10	R\$	55,16
8	MICOLÓGICO DIRETO	20	R\$	20,78
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$	129,71

LOTE 22 - SESC FRANCISCO BELTRÃO

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	R\$ 31,45
2	AUDIOMETRIA	6	R\$ 46,64
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 104,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	65	R\$ 67,15
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 63,71
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 82,18

LOTE 23 - SESC GUARAPUAVA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	8	R\$ 27,51
2	COPROCULTURA	19	R\$ 28,40
3	GLICEMIA	11	R\$ 14,51
4	HEMOGRAMA COMPLETO	35	R\$ 19,39
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 48,17
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 32,63
7	MERCÚRIO URINÁRIO	12	R\$ 52,25
8	MICOLÓGICO DIRETO	20	R\$ 19,53
9	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$ 211,68

LOTE 24 - SESC GUARAPUAVA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	9	R\$ 35,27
2	AUDIOMETRIA	9	R\$ 48,64
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	5	R\$ 84,35

4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	92	R\$	63,40
5	ELETROCARDIOGRAMA	5	R\$	62,97
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$	91,24

LOTE 25 - SESC IVAIPORÃ			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 31,09
2	GLICEMIA	2	R\$ 15,19
3	HEMOGRAMA COMPLETO	9	R\$ 18,69
4	HEPATITE ANTI HCV	5	R\$ 47,47
5	HEPATITE HBSAG	5	R\$ 41,06
6	MERCÚRIO URINÁRIO	10	R\$ 51,40
7	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 144,46

LOTE 26 - SESC IVAIPORÃ			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	2	R\$ 44,59
2	AUDIOMETRIA	2	R\$ 49,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	2	R\$ 85,80
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	70	R\$ 72,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	2	R\$ 61,26
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 77,91

LOTE 27 - SESC JACAREZINHO E NÚCLEO DE SERVIÇO SANTO ANTONIO DA PLATINA			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	8	R\$ 29,48
2	GLICEMIA	8	R\$ 16,24
3	HEMOGRAMA COMPLETO	12	R\$ 20,62
4	HEPATITE ANTI HCV	10	R\$ 48,22
5	HEPATITE HBSAG	10	R\$ 43,81
6	MERCÚRIO URINÁRIO	12	R\$ 66,20
7	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$ 149,28

LOTE 28 - SESC JACAREZINHO E NÚCLEO DE SERVIÇO SANTO ANTONIO DA PLATINA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	R\$ 42,09
2	AUDIOMETRIA	8	R\$ 42,31
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	8	R\$ 118,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	120	R\$ 71,20
5	ELETROCARDIOGRAMA	6	R\$ 64,26
6	ELETROENCEFALOGRAMA	4	R\$ 77,91

LOTE 29 - UNIDADES SESC EM LONDRINA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC LONDRINA CADEIÃO	SESC LONDRINA CENTRO E N.A. LONDRINA	SESC LONDRINA NORTE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	7	4	16	R\$ 31,29
2	GLICEMIA	5	10	2	17	R\$ 17,59
3	HEMOGRAMA COMPLETO	5	40	25	70	R\$ 20,07
4	TOLUENO SANGUÍNEO	5	7	4	16	R\$ 160,11
5	COPROCULTURA	-	26	12	38	R\$ 28,00
6	HEPATITE ANTI HCV	-	10	4	14	R\$ 43,47
7	HEPATITE HBSAG	-	10	4	14	R\$ 39,71
8	MERCÚRIO URINÁRIO	-	20	8	28	R\$ 53,95
9	MICOLÓGICO DIRETO	-	26	12	38	R\$ 25,03

LOTE 30 - UNIDADES SESC EM LONDRINA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC LONDRINA CADEIÃO	SESC LONDRINA CENTRO E N.A. LONDRINA	SESC LONDRINA NORTE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	5	10	2	17	R\$ 42,07
2	AUDIOMETRIA	5	15	3	23	R\$ 48,84
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	5	6	2	13	R\$ 105,10

4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	120	95	265	R\$	72,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	5	6	2	13	R\$	60,61
6	ELETOENCEFALOGRAMA	2	2	2	6	R\$	80,93

LOTE 31 - SESC MAL CÂNDIDO RONDON

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES		VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4		R\$ 32,61
2	COPROCULTURA	15		R\$ 31,25
3	GLICEMIA	4		R\$ 16,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	42		R\$ 24,59
5	HEPATITE ANTI HCV	16		R\$ 46,97
6	HEPATITE HBSAG	16		R\$ 40,96
7	MERCÚRIO URINÁRIO	16		R\$ 57,70
8	MICOLÓGICO DIRETO	16		R\$ 25,28
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4		R\$ 189,46

LOTE 32 - SESC MAL CÂNDIDO RONDON

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES		VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4		R\$ 43,84
2	AUDIOMETRIA	6		R\$ 49,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	4		R\$ 128,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80		R\$ 74,53
5	ELETROCARDIOGRAMA	4		R\$ 69,96
6	ELETOENCEFALOGRAMA	4		R\$ 93,43

LOTE 33 - SESC MARINGÁ

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES		VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	8		R\$ 36,50
2	COPROCULTURA	30		R\$ 35,55
3	GLICEMIA	10		R\$ 16,00
4	HEMOGRAMA COMPLETO	40		R\$ 22,37
5	HEPATITE ANTI HCV	10		R\$ 44,31

6	HEPATITE HBSAG	10	R\$	42,70
7	MERCÚRIO URINÁRIO	20	R\$	61,13
8	MICOLÓGICO DIRETO	30	R\$	30,48
9	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$	176,17

LOTE 34 - SESC MARINGÁ

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	15	R\$ 35,47
2	AUDIOMETRIA	15	R\$ 43,20
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	10	R\$ 123,88
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	180	R\$ 64,52
5	ELETROCARDIOGRAMA	8	R\$ 59,97
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 80,93

LOTE 35 - SESC MEDIANEIRA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	7	R\$ 35,11
2	GLICEMIA	12	R\$ 16,99
3	HEMOGRAMA COMPLETO	12	R\$ 19,62
4	TOLUENO SANGUÍNEO	7	R\$ 153,51

LOTE 36 - SESC MEDIANEIRA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
3	ACUIDADE VISUAL	12	R\$ 43,84
4	AUDIOMETRIA	12	R\$ 43,07
5	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	12	R\$ 128,47
6	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	R\$ 110,40
7	ELETROCARDIOGRAMA	12	R\$ 83,76
8	ELETROENCEFALOGRAMA	12	R\$ 97,43

LOTE 37 - SESC NOVA LONDRINA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	3	R\$ 30,36
2	GLICEMIA	3	R\$ 18,99
3	HEMOGRAMA COMPLETO	3	R\$ 20,87
4	TOLUENO SANGUÍNEO	3	R\$ 153,51

LOTE 38 - SESC NOVA LONDRINA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 43,84
2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 49,74
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 135,13
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	25	R\$ 85,90
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 65,76
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 77,91

LOTE 39 - SESC PARANAGUÁ

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	R\$ 33,36
2	COPROCULTURA	10	R\$ 36,75
3	GLICEMIA	4	R\$ 16,49
4	HEMOGRAMA COMPLETO	20	R\$ 19,09
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 49,72
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 45,21
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 49,87
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$ 24,06
9	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$ 151,18

LOTE 40 - SESC PARANAGUÁ			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 41,09
2	AUDIOMETRIA	5	R\$ 40,41
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	4	R\$ 128,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	60	R\$ 92,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	R\$ 66,21
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 62,91

LOTE 41 - SESC PARANAÍ			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 31,48
2	COPROCULTURA	3	R\$ 33,07
3	GLICEMIA	3	R\$ 18,32
4	HEMOGRAMA COMPLETO	15	R\$ 24,49
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 42,32
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 39,44
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 53,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	3	R\$ 20,38
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 169,51

LOTE 42 - SESC PARANAÍ			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 41,78
2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 43,74
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 135,20
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	60	R\$ 120,00
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 66,61
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 74,36

LOTE 43 - SESC PATO BRANCO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 26,61
2	COPROCULTURA	9	R\$ 27,10
3	GLICEMIA	3	R\$ 19,37
4	HEMOGRAMA COMPLETO	16	R\$ 23,74
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 37,66
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 35,83
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 48,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	9	R\$ 22,46
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 169,78

LOTE 44 - SESC PATO BRANCO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 38,46
2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 51,03
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 104,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80	R\$ 67,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 69,94
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$ 107,91

LOTE 45 - SESC RIO NEGRO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	6	R\$ 29,48
2	COPROCULTURA	4	R\$ 33,00
3	GLICEMIA	6	R\$ 15,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	9	R\$ 20,12
5	MICOLÓGICO DIRETO	4	R\$ 17,67
6	TOLUENO SANGUÍNEO	6	R\$ 155,11

LOTE 46 - SESC RIO NEGRO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	R\$ 46,78
2	AUDIOMETRIA	8	R\$ 45,41
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	R\$ 126,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	R\$ 92,15
5	ELETROCARDIOGRAMA	6	R\$ 56,61
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$ 98,43

LOTE 47 - SESC TOLEDO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 29,29
2	COPROCULTURA	3	R\$ 22,70
3	GLICEMIA	3	R\$ 13,19
4	HEMOGRAMA COMPLETO	8	R\$ 20,07
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 52,57
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 31,58
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 55,65
8	MICOLÓGICO DIRETO	3	R\$ 20,83
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 127,58

LOTE 48 - SESC TOLEDO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 40,07
2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 45,31
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 123,08
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	R\$ 59,20
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 64,96
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 101,24

LOTE 49 - SESC UMUARAMA			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 29,97
2	COPROCULTURA	10	R\$ 28,40
3	GLICEMIA	3	R\$ 22,32
4	HEMOGRAMA COMPLETO	24	R\$ 25,82
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 46,32
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 43,44
7	MERCÚRIO URINÁRIO	12	R\$ 56,20
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$ 23,78
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 177,67

LOTE 50 - SESC UMUARAMA			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 43,45
2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 45,41
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 153,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80	R\$ 66,80
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 59,94
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 76,24

LOTE 51 - SESC UNIÃO DA VITÓRIA			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 31,61
2	COPROCULTURA	3	R\$ 36,00
3	GLICEMIA	4	R\$ 18,24
4	HEMOGRAMA COMPLETO	7	R\$ 24,34
5	MICOLÓGICO DIRETO	3	R\$ 28,44
6	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 167,33

LOTE 52 - SESC UNIÃO DA VITÓRIA			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 47,59
2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 43,07
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	4	R\$ 126,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	60	R\$ 97,15
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	R\$ 76,21
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$ 87,91

LOTE 53 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PALMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	20	R\$ 89,65

LOTE 54 - SESC SÃO MATEUS DO SUL			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	R\$ 29,48
2	COPROCULTURA	10	R\$ 24,00
3	GLICEMIA	3	R\$ 15,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	23	R\$ 23,46
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 51,29
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 46,28
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 45,30
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$ 23,74
9	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$ 149,23

LOTE 55 - SESC SÃO MATEUS DO SUL			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 46,78
2	AUDIOMETRIA	5	R\$ 45,61
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 128,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	40	R\$ 74,30

5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$	71,61
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$	81,24

3 RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO DO SESC PARANÁ

UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
Administração Regional	Rua Visconde do Rio Branco, 931, Curitiba-PR – CEP 80.410-001	03.584.427/0001-72
Gerência do Centro de Distribuição e Logística (DSP)	Rua Atilio Talamini, 641, São José dos Pinhais/PR - CEP 83.015-450	03.584.427/0045-93
Hotel Cascavel – Hotel Fazenda	BR 277, km 568 - Entrada ao lado do Pedágio - Distrito São João/PR - CEP 85820-895	03.584.427/0051-31
Núcleo de Atendimento de Campo Largo	Rodovia BR 277 Km 122 Loja 1086/1087 CEP 83.604-175	03.584.427/0054-84
Núcleo de Atendimento de Londrina	Rua Vasco Cinquini, 429 – CEP 86.039-690	03.584.427/0011-44
Núcleo de Atendimento de Santo Antônio da Platina	Rua Rui Barbosa, 799. cj 01 – CEP 86.430-000	03.584.427/0033-50
Núcleo de Atendimento Mesa Brasil Parolin	Rua Francisco Parolin, 528, Curitiba/PR – CEP 80.220-360	03.584.427/0042-40
Núcleo de Atendimento Palmas	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903, cj 01 – CEP 85.555-000	03.584.427/0031-98
SESC Água Verde	Av. República Argentina, 944, Curitiba-PR – CEP 80.620-010	03.584.427/0004-15
SESC Apucarana	Rua São Paulo, 150 – CEP 86.808-070	03.584.427/0014-97
SESC Arapongas	Rua Tico Tico Rei, 41 – CEP 86.702-666	03.584.427/0052-12
SESC Bela Vista do Paraíso	Praça Brasília de Araújo Filho, s/n – CEP 86.130-000	03.584.427/004836
SESC Boqueirão	Rua Anne Frank, 3223 – Boqueirão – CEP 81.650-020	
SESC Caiobá	Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 – CEP 83.260-000	03.584.427/0018-10
SESC Campo Mourão	Av. João Bento, 2020 – CEP 87.300-030	03.584.427/0023-88
SESC Cascavel	Rua Carlos de Carvalho, 3367 – CEP 85.801-130	03.584.427/0025-40
SESC Centro	Rua José Loureiro, 578, Curitiba-PR – CEP 80.010-000	03.584.427/0006-87
SESC Colégio São José	Rua Emiliano Pernetá, 355, Curitiba - PR – CEP 80.010-050	03.584.427/0058-08
SESC Cornélio Procópio	Av. Nossa Senhora do Rocio, 696 – CEP 86.300-000	03.584.427/0013-06
SESC da Esquina	Rua Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba-PR – CEP 80.410-001	03.584.427/0002-53
SESC Educação Infantil	Av. Sete de Setembro, 3219, Curitiba-PR – CEP 80.230-010	03.584.427/0005-04

SESC Estação Saudade	Rua Fernandes Pinheiro, 77 – Centro – Ponta Grossa - PR CEP 84.010-135	03.584.427/004750
SESC Foz do Iguaçu	Av. Tancredo Neves, 222 – CEP 85.867-633	03.584.427/0029-73
SESC Francisco Beltrão	Av. Julio Assis Cavalheiro, 2121 – CEP 85.601-000	03.584.427/0026-20
SESC Guarapuava	Rua Comendador Norberto, 121 – CEP 85.010-140	03.584.427/0024-69
SESC Ivaiporã	Rua Aparício Bitencourt, 960 – CEP 86.870-000	03.584.427/0032-79
SESC Jacarezinho	Rua Dois de Abril, 720/742 – CEP 86.400-000	03.584.427/0008-49
SESC Londrina Cadeião	Rua Sergipe, 52 – CEP 86.010-380	03.584.427/0038-64
SESC Londrina Centro	Rua Fernando de Noronha, 264 – CEP 86.020-300	03.584.427/0012-25
SESC Londrina Norte	Av. Saul Elkind, 1555 – CEP 86.084-000	03.584.427/0040-89
SESC Marechal Cândido Rondon	Rua 12 de Outubro, 1700 – CEP 85.960-000	03.584.427/0019-00
SESC Maringá	Av. Duque de Caxias, 1517 – CEP 87.020-025	03.584.427/0022-05
SESC Medianeira	Rua Riachuelo, 1791 – CEP 85.884-000	03.584.427/0039-45
SESC Nova Londrina	Avenida Fioravante José Montanher, 596 CEP 87.970-000	03.584.427/0050-50
SESC Paço da Liberdade	Praça Generoso Marques, 189, Curitiba-PR – CEP 80.020-230	03.584.427/0035-11
SESC Paranaguá	Rua Domingos Peneda, 947 – CEP 83.206-440	03.584.427/0017-30
SESC Paranavaí	Rua Edson Martins, 1760 – CEP 87.704-120	03.584.427/0021-16
SESC Pato Branco	Av. Tupi, 405 – CEP 85.504-000	03.584.427/0037-83
SESC Ponta Grossa	Rua Theodoro Rosas, 1247 – CEP 84.010-180	03.584.427/0016-59
SESC Portão	Rua João Bettega, 770, Curitiba-PR – CEP 81.070-000	03.584.427/0007-68
SESC Rio Negro	Rua Marçal Jose Pereira, 110 – CEP 83.880-000	03.584.427/0044-02
SESC São José dos Pinhais	Av. Rocha Pombo, 2864 – CEP 83.010-620	03.584.427/0041-60
SESC São Mateus do Sul	Rua Ledy Afonso Roderjan, 1191 – CEP 83.900-000	
SESC Toledo	Rua São João, 7164 – CEP 85.900-055	03.584.427/0027-01
SESC Umuarama	Rua Domingos Gonçalves de Paula, 2700 – CEP 87.504-190	03.584.427/0020-35
SESC União da Vitória	Rua Valentin Varacoski, 185 – CEP 84.600-110	03.584.427/0034-30

4 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 A solicitação de credenciamento deverá seguir o modelo da **Carta de Solicitação de Credenciamento (Anexo II)**, inclusive na ordem sequencial dos Lotes/Municípios para os quais a proponente declara possuir plena capacidade de atendimento.
- 4.2 Ficará a critério da proponente a escolha dos Lotes/Municípios para os quais solicitará seu credenciamento.
- 4.3 Todos os serviços serão executados conforme a necessidade do SESC Paraná, mediante pedido formal, através da emissão de Pedido ao Fornecedor - PAF.
- 4.4 A reconsulta não ensejará custos adicionais para o SESC Paraná.
 - 4.4.1 Considerar-se-á reconsulta quando o Médico do Trabalho solicitar que o colaborador retorne ao ambulatório em até 20 (vinte) dias contados do atendimento anterior, sem custos adicionais ao SESC Paraná.
- 4.5 Enviar relatório mensal à Divisão de Recursos Humanos – DRH do SESC Paraná, via e-mail, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo:
 - 4.5.1 Nome do colaborador;
 - 4.5.2 Tipo do procedimento realizado (exame e/ou consulta);
 - 4.5.3 Data do comparecimento;
 - 4.5.4 Quantitativos
 - 4.5.5 Valores.
- 4.6 **Deverá ser encaminhado relatório mensal aos cuidados de Thayane Gabrielle Da Silva (thayane.borges@sescpr.com.br); Orrana Bueno da Silva Neviadunski (orrananeviadunski@sescpr.com.br); e Alberto Apollo Satiro dos Santos (alberto.santos@sescpr.com.br).**
- 4.7 O SESC Paraná efetuará o pagamento somente dos serviços efetivamente autorizados e prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os quantitativos informados neste **Anexo I** referem-se ao número máximo estimado de exames que poderá ser solicitado no período de até 12 meses, não gerando a obrigação de solicitação e/ou pagamento deste número máximo.
 - 4.7.1 Os quantitativos informados neste **Anexo I** são meramente estimativos, tendo sido apurados com base no histórico de demandas e planejamento institucional, não gerando qualquer obrigação de contratação mínima ou integral por parte do SESC Paraná, podendo variar para mais ou para menos conforme a necessidade da entidade.
- 4.8 **COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, a empresa credenciada deverá, até a data da assinatura do Contrato, comprovar que **possui salas/consultório médico** específico para realização de consultas

médicas e/ou exames clínicos e laboratoriais, obedecendo às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, **na cidade correspondente à Unidade de Serviço SESC** vinculada ao Lote em que foi declarada credenciada.

4.8.1 Para a realização dos serviços vinculados ao **LOTE 01 - Exames Laboratoriais - Unidades Curitiba e Região Metropolitana e LOTE 02 - Exames Complementares - Unidades Curitiba e Região Metropolitana**, a credenciada deverá comprovar que possui salas na cidade de Curitiba/PR.

4.8.2 Para a realização dos serviços vinculados ao **LOTE 09 – Exames Laboratoriais – Sesc Caiobá e LOTE 10 - Exames Complementares – Sesc Caiobá**, a credenciada deverá comprovar que possui salas na cidade de Matinhos/PR **ou** em Pontal do Paraná/PR.

4.9 As consultas ocupacionais, os exames clínicos e a coleta do material biológico necessário para a realização dos exames laboratoriais, **deverão ocorrer na cidade vinculada ao LOTE em que a Proponente foi declarada Credenciada ou conforme subitens 4.8.1 e 4.8.2 deste Anexo I.**

4.9.1 Acima de 10 (dez) funcionários, **ficará a critério do SESC Paraná, e de sua necessidade,** solicitar que a empresa Contratada realize consultas ocupacionais nas instalações **das Unidades de Serviço,** com data e hora previamente agendados.

4.10 O serviço será prestado através da Contratada disponibilizando os exames clínicos, laboratoriais e consultas médicas, obedecendo às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas para consultório médico específico para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico, lembrando que os exames serão executados de acordo com as datas de admissão ou quando solicitados pelo SESC Paraná;

4.11 Quando, durante a execução dos exames periódicos de saúde, forem detectadas quaisquer doenças ou necessidade de avaliações clínicas/ laboratoriais que não tenham relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou com a atividade exercida pelo colaborador examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde – SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do colaborador.

4.12 As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário do expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horário por parte dos servidores, cabendo à Contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor;

4.13 O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela Contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

4.14 Poderão ser credenciadas uma ou mais empresas para cada lote, desde que atendam integralmente às exigências do edital.

4.14.1 A distribuição das demandas observará sistema de rodízio entre os credenciados, com períodos de atuação de até 04 (quatro) meses.

4.14.2 A ordem inicial do rodízio será definida conforme a ordem cronológica de apresentação dos pedidos de credenciamento deferidos.

4.14.3 Após o encerramento do ciclo de rodízio, este será reiniciado, mantendo-se a sequência previamente estabelecida.

5 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O início da prestação de serviços será a partir da data de assinatura do Contrato.

5.1.1 A Contratada será comunicada formalmente pela Divisão de Recursos Humanos, quando do início das solicitações dos serviços.

6 PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO RESULTADO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO
ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	Até 11 dias úteis
ACUIDADE VISUAL	Até 2 dias úteis
AUDIOMETRIA	Até 2 dias úteis
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	Até 2 dias úteis
CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	Até 2 dias úteis
COPROCULTURA	Até 7 dias úteis
ELETROCARDIOGRAMA	Até 7 dias úteis
ELETROENCEFALOGRAMA	Até 7 dias úteis
ESPIROMETRIA	Até 7 dias úteis
GLICEMIA	Até 7 dias úteis

HEMOGRAMA COMPLETO	Até 7 dias úteis
HEPATITE ANTI HCV	Até 7 dias úteis
HEPATITE HBSAG	Até 7 dias úteis
MERCÚRIO URINÁRIO	Até 7 dias úteis
MICOLÓGICO DIRETO	Até 7 dias úteis
RAIO X DE TÓRAX	Até 7 dias úteis
TOLUENO SANGUÍNEO	Até 7 dias úteis

ANEXO II – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
CURITIBA – PARANÁ

REFERÊNCIA: ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/26

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vem, por meio desta, solicitar seu credenciamento junto ao SESC PARANÁ, nos termos do Edital em referência, conforme as condições abaixo:

1 OBJETO

A presente solicitação de credenciamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ**, conforme descrição relacionada no **ANEXO I** e demais condições estabelecidas em Edital.

2 MUNICÍPIOS DE INTERESSE E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A empresa declara possuir capacidade técnica e operacional para atendimento nos seguintes Lotes/Municípios:

- **Curitiba e Região Metropolitana:**
 - () Lote 01 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 02 – Exames Complementares
- **Apucarana:**
 - () Lote 03 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 04 - Exames Complementares

- **Arapongas:**
 - () Lote 05 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 06 – Exames Complementares
- **Bela Vista do Paraíso:**
 - () Lote 07 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 08 - Exames Complementares
- **Caiobá:**
 - () Lote 09 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 10 - Exames Complementares
- **Campo Mourão:**
 - () Lote 11 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 12 - Exames Complementares
- **Cascavel:**
 - () Lote 13 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 14 - Exames Complementares
- **Cornélio Procopio:**
 - () Lote 15 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 16 - Exames Complementares
- **Ponta Grossa:**
 - () Lote 17 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 18 - Exames Complementares
- **Foz do Iguaçu:**
 - () Lote 19 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 20 - Exames Complementares
- **Francisco Beltrão:**
 - () Lote 21 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 22 - Exames Complementares
- **Guarapuava:**
 - () Lote 23 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 24 - Exames Complementares
- **Ivaiporã:**
 - () Lote 25 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 26 - Exames Complementares
- **Jacarezinho e Santo Antônio da Platina:**
 - () Lote 27 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 28 - Exames Complementares

- **Londrina:**
 - () Lote 29 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 30 - Exames Complementares
- **Marechal Cândido Rondon:**
 - () Lote 31 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 32 - Exames Complementares
- **Maringá:**
 - () Lote 33 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 34 - Exames Complementares
- **Medianeira;**
 - () Lote 35 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 36 - Exames Complementares
- **Nova Londrina:**
 - () Lote 37 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 38 - Exames Complementares
- **Paranaguá:**
 - () Lote 39 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 40 - Exames Complementares
- **Paranavaí**
 - () Lote 41 – Exames Laboratoriais
 - () Lote 42 - Exames Complementares
- **Pato Branco:**
 - () Lote 43 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 44 - Exames Complementares
- **Rio Negro:**
 - () Lote 45 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 46 - Exames Complementares
- **Toledo:**
 - () Lote 47- Exames Laboratoriais
 - () Lote 48 - Exames Complementares
- **Umuarama:**
 - () Lote 49 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 50 - Exames Complementares
- **União da Vitória:**
 - () Lote 51 - Exames Laboratoriais
 - () Lote 52 - Exames Complementares

- **Palmas:**

() Lote 53

- **São Mateus do Sul:**

() Lote 54 - Exames Laboratoriais

() Lote 55 - Exames Complementares

() **Todos os Lotes e Municípios acima listados;**

2.1 A indicação dos municípios acima constitui declaração formal de capacidade de atendimento, comprometendo-se a empresa a prestar os serviços nas localidades assinaladas, caso venha a ser convocada.

2.2 A empresa declara estar ciente de que, nos termos do Edital, poderá haver o credenciamento de mais de uma empresa por lote, sendo a distribuição das demandas realizada mediante sistema de rodízio, não havendo garantia de demanda mínima.

3 DOS VALORES

3.1 A empresa declara estar ciente de que os valores dos serviços encontram-se previamente definidos no **Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas**, comprometendo-se a praticá-los integralmente, sem qualquer alteração.

3.2 Declara, ainda, que nos valores estabelecidos já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, embalagens, mão de obra, salários, ferramentas, transportes, carga, descarga, entrega, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, e outras despesas incidentes, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As consultas ocupacionais, os exames clínicos e a coleta do material biológico necessário à realização dos exames laboratoriais deverão ser executados pela empresa credenciada, no âmbito de sua área de atuação, conforme os municípios para os quais esteja credenciada.

4.2 Acima de 10 (dez) funcionários, ficará a critério do SESC Paraná, e de sua necessidade, solicitar que a empresa Credenciada realize consultas ocupacionais nas instalações das Unidades de Serviço, com data e hora previamente agendados.

- 4.3 A empresa declara possuir estrutura física adequada no(s) município(s) para o(s) qual(is) solicita credenciamento, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5 PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DAS CONSULTAS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES

- 5.1 **Prazo para agendamento das Consultas Ocupacionais e Exames Complementares:** em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, salvo situações excepcionais e devidamente justificadas.
- 5.2 **Prazo para Entrega dos Resultados/Diagnósticos da Consulta Ocupacional e Exames Complementares:** conforme prazo máximo estabelecido no quadro constante no item 6 do Anexo I.

6 DECLARAÇÕES

- 6.1 Os serviços serão prestados conforme disposto no Edital e seus Anexos, ao qual esta solicitação de credenciamento está vinculada;
- 6.2 Ao participar do presente Credenciamento, a empresa declara que está ciente de que todas as comunicações, notificações e ofícios referentes ao presente Edital/Contrato, inclusive de Processos Administrativos de Penalização, poderão ser realizadas por intermédio do e-mail indicado na presente Carta De Solicitação De Credenciamento, motivo pelo qual se compromete a realizar o seu devido acompanhamento, assumindo todos os ônus inerentes a falha neste, considerando-se plenamente válidas para fins de direito as comunicações enviadas pelo SESC Paraná para este e-mail.
- 6.3 A participação da empresa neste processo presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC Paraná, disponível para download na página do SESC Paraná (www.sescpr.com.br/editais).
- 6.4 Ao participar do Credenciamento a empresa declara, em atendimento ao item 03 do Edital, que não detêm em seu quadro societário dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do

comércio, patronais ou de empregados. (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR).

7 PAGAMENTO

Conforme item 14 do Edital de Credenciamento nº 03/26.

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

N.º da Conta Corrente: _____

8 ASSINATURA DO CONTRATO

Se credenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará o Contrato:

Sr(a): _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Cargo: _____

R.G. n.º: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F. n.º: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa Proponente, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- **OBSERVAR A CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ITEM 12.2 DO EDITAL.**

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/MF nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado conforme art. 28, inc. II, alíneas 'a' a 'n', do Decreto nº 61.836, pelo Presidente do Conselho Regional, DARCI PIANA, brasileiro, viúvo, empresário do comércio, com Identidade/RG nº _____ SSP/PR e CPF/MF nº _____, doravante denominado **SESC PARANÁ**, e _____(empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____(endereço)_____, em _____(cidade)_____, _____(estado)_____, (E-mail)_____, neste ato representada por seu/sua representante legal, (nome) _____, _____(nacionalidade/estado civil/profissão)_____, com Identidade/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato, originário do **Edital de Credenciamento nº 03/26**, para **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES PARA AS UNIDADES DO SESC**

PARANÁ, que se regerá nos termos da **Resolução SESC/CN n° 1.593/24**, de 02 de maio de 2024, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OCUPACIONAIS, EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, PERIÓDICOS E RETORNO AO TRABALHO) E EXAMES LABORATORIAIS E/OU COMPLEMENTARES PARA AS UNIDADES DO SESC PARANÁ**, conforme especificações relacionadas no Anexo I deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 03/26.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução dos serviços que integram o objeto contratual descrito na Cláusula Primeira e demais disposições deste ajuste, do Credenciamento nº 03/26 e dos respectivos anexos, constituem obrigações das partes as seguintes:

2.1 OBRIGAÇÕES DO SESC PARANÁ:

- 2.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 2.1.2 Promover os pagamentos, conforme estipulado na Cláusula Quarta;
- 2.1.3 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado formalmente pela CONTRATADA, somente após findo o Contrato e desde que tenham sido atendidas todas as obrigações contratuais, sem pendências e sem aplicação de quaisquer penalidades;
- 2.1.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SESC PARANÁ ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço recusado, sem ônus para o SESC PARANÁ;
- 2.1.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços, especificando os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, bem como fornecendo acesso aos profissionais da CONTRATADA ao(s) estabelecimento(s) e dependência(s) do SESC PARANÁ, necessário para o andamento dos trabalhos.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.2.1 Realizar as consultas ocupacionais e os exames laboratoriais e/ou complementares conforme cidades descritas no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, com entrega dos resultados em

- prazo não superior ao máximo estipulado, conforme informações constantes no Pedido ao Fornecedor - PAF e no item 6 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 03/26;
- 2.2.1.1 O recebimento dos serviços não desobriga a CONTRATADA de refazê-los se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;
- 2.2.2 Comunicar antecipadamente qualquer alteração na agenda de consultas e exames ou no horário de atendimento;
- 2.2.3 Manter-se, durante a execução deste Contrato e vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, preservando todas as condições de Habilitação e de qualificação exigidas no Credenciamento.
- 2.2.4 Reexecutar imediatamente, às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com o Edital, com as especificações técnicas constantes neste Contrato e no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.
- 2.2.5 Manter preposto, durante toda a vigência contratual, aceito pelo SESC PARANÁ, para representar a CONTRATADA.
- 2.2.6 Garantir o sigilo profissional de todas as informações do SESC PARANÁ obtidas por ocasião da realização dos serviços.
- 2.2.7 Na finalização de cada consulta, os prontuários médicos/dossiês deverão ser encaminhados ao Serviço Médico da Administração Regional do SESC PARANÁ;
- 2.2.8 Cumprir o Cronograma de Serviços a ser acordado entre as partes, eximindo-se, no entanto, de qualquer responsabilidade nos casos de atrasos provocados pelo SESC PARANÁ;
- 2.2.9 Realizar os exames e/ou consultas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 03/26, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 2.2.10 Realizar novos exames e/ou procedimentos, às suas expensas, no todo ou em parte, quando forem verificados erros nas análises clínicas ou laboratoriais;
- 2.2.11 Prestar à Administração Regional do SESC PARANÁ, quando solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.2.12 A reconsulta não ensejará custos adicionais para o SESC PARANÁ

- 2.2.12.1 Considerar-se-á reconsulta quando o Médico do Trabalho solicitar que o colaborador retorne ao ambulatório em até 20 (vinte) dias contados do atendimento anterior, sem custos adicionais ao SESC PARANÁ.
- 2.2.13 Possuir **salas/consultório médico** específico para realização de consultas médicas e/ou exames clínicos e laboratoriais, obedecendo às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, **na cidade correspondente à Unidade de Serviço SESC** vinculada ao Lote/Município em que foi declarada credenciada.
- 2.2.14 Para a realização dos serviços vinculados ao **LOTE 01 - Exames Laboratoriais - Unidades Curitiba e Região Metropolitana e LOTE 02 - Exames Complementares - Unidades Curitiba e Região Metropolitana**, a credenciada deverá comprovar que possui salas na cidade de Curitiba/PR.
- 2.2.15 Para a realização dos serviços vinculados ao **LOTE 09 – Exames Laboratoriais – Sesc Caiobá e LOTE 10 - Exames Complementares – Sesc Caiobá**, a credenciada deverá comprovar que possui salas na cidade de Matinhos/PR **ou** em Pontal do Paraná/PR.
- 2.2.16 O serviço será prestado através da CONTRATADA disponibilizando os exames clínicos, laboratoriais e consultas médicas, obedecendo às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas para consultório médico específico para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico, cujo endereço deverá estar na **Carta de Solicitação de Credenciamento**, lembrando que os exames serão executados de acordo com as datas de admissão ou quando solicitados pelo SESC PARANÁ;
- 2.2.16.1 Acima de 10 (dez) funcionários, **ficará a critério do SESC PARANÁ, e de sua necessidade**, solicitar que a empresa CONTRATADA realize consultas ocupacionais nas instalações **das Unidades de Serviço**, com dia e hora previamente agendados.
- 2.2.17 Quando, durante a execução dos exames periódicos de saúde, forem detectadas quaisquer doenças ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenham relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou com a atividade exercida pelo colaborador examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde – SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do colaborador;

- 2.2.18 As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário do expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horário por parte dos servidores, cabendo à CONTRATADA organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor;
- 2.2.19 O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda;
- 2.2.20 Nos meses em que houver prestação de serviço, enviar relatório mensal à Divisão de Recursos Humanos – DRH do SESC PARANÁ, via e-mail, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, contendo:
- 2.2.20.1 Nome do colaborador;
 - 2.2.20.2 Tipo do procedimento realizado (exame e/ou consulta);
 - 2.2.20.3 Data de comparecimento;
 - 2.2.20.4 Quantitativos;
 - 2.2.20.5 Valores.
- 2.2.21 Deverá ser encaminhado relatório mensal aos cuidados de Thayane Gabrielle Da Silva (thayane.borges@sescpr.com.br); Orrana Bueno da Silva Neviadunski (orrana.neviadunski@sescpr.com.br); e Alberto Apollo Satiro dos Santos (alberto.santos@sescpr.com.br).
- 2.2.22 Informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail e endereço indicados na Carta de Solicitação de Credenciamento, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
- 2.2.23 Realizar o acompanhamento diário do e-mail indicado na Carta de Solicitação de Credenciamento e contido na qualificação do presente instrumento, assumindo todos os riscos inerentes à falha no acompanhamento e na manutenção de espaço na caixa de entrada para o recebimento das comunicações enviadas pelo SESC PARANÁ;
- 2.2.24 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, transportes, mão de obra, entrega, garantia, e todas as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou prepostos, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SESC PARANÁ.
- 2.2.25 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC PARANÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,

sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.2.26 A empresa não será responsável:

2.2.26.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

2.2.26.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

2.2.27 O SESC PARANÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o Contrato a terceiros, parcialmente, sem o consentimento prévio e expresso do SESC PARANÁ. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do Objeto, ou a subcontratação das consultas ocupacionais, havendo apenas a possibilidade da CONTRATADA, para a realização das consultas ocupacionais, subcontratar os exames complementares pertencentes ao mesmo Lote/Municípios das consultas ocupacionais.

3.1.1 É vedada a subcontratação parcial de Empresas que se encontrem incluídas em uma das condições elencadas no item 3.2 do Edital, ou que tenham participado deste Credenciamento.

3.1.2 Se autorizada a subcontratação parcial, a subcontratada deverá possuir todos os Documentos de Habilitação exigidos no Credenciamento relativos à parcela a ser subcontratada.

3.1.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar em até 03 (três) dias úteis anteriores à execução do serviço, ofício ao SESC PARANÁ para análise e aprovação, assim como toda a documentação da SUBCONTRATADA referente à Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Credenciamento. Quanto à qualificação técnica, só devem ser apresentados os documentos que tenham pertinência com as parcelas do serviço que serão subcontratadas, a critério do SESC PARANÁ.

3.1.3 A CONTRATADA manterá a sua responsabilidade total pelos serviços que subcontratar, sob prévia autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

4.1 O SESC PARANÁ pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços os seguintes valores:

LOTE 01 - UNIDADES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; CENTRO DE DIST.E LOGÍSTICA; SESC COLÉGIO SÃO JOSÉ;	SESC ÁGUA VERDE	SESC CENTRO	SESC DA ESQUINA; N.A. CAMPO LARGO	SESC EDUCAÇÃO INFANTIL	SESC PAÇO DA LIBERDADE	SESC PORTÃO; N.A. MESA BRASIL PAROLIN	SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SESC BOQUEIRÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	35	5	8	8	6	6	12	4	5	89	R\$ 27,67
2	COPRO CULTURA	30	8	50	50	8	-	40	4		190	R\$ 28,54
3	GLICEMIA	110	5	8	16	3	6	22	4	3	177	R\$ 18,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	230	10	100	100	10	6	100	20	10	586	R\$ 17,23
5	HEPATITE ANTI HCV	45	-	42	25	-	-	54	6	4	176	R\$ 39,92
6	HEPATITE HBSAG	45	-	42	25	-	-	54	6	4	176	R\$ 45,64
7	MERCÚRIO URINÁRIO	60	-	42	40	-	-	54	10	8	214	R\$ 49,85
8	MICOLÓGICO DIRETO	30	8	50	50	8	-	40	4	-	190	R\$ 26,92
9	TOLUENO SANGUÍNEO	35	5	8	10	3	6	12	4	5	88	R\$ 92,33

LOTE 02 - UNIDADES DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; CENTRO DE DIST.E LOGÍSTICA; SESC COLÉGIO SÃO JOSÉ;	SESC ÁGUA VERDE	SESC CENTRO	SESC DA ESQUINA; N.A. CAMPO LARGO	SESC EDUCAÇÃO INFANTIL	SESC PAÇO DA LIBERDADE	SESC PORTÃO; N.A. MESA BRASIL PAROLIN	SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SESC BOQUEIRÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	110	4	8	9	3	6	22	4	4	170	R\$ 31,51
2	AUDIOMETRIA	120	4	8	20	5	6	32	6	5	206	R\$ 36,99

3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	70	4	8	8	3	6	8	4	3	114	R\$	101,30
4	ELETROCARDIOGRAMA	70	4	8	8	3	6	8	5	3	115	R\$	45,36
5	ELETROENCEFALOGRAMA	20	2	3	6	3	4	8	4	2	52	R\$	68,73

LOTE 03 - SESC APUCARANA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	6	R\$ 28,01
2	COPROCULTURA	6	R\$ 33,03
3	GLICEMIA	9	R\$ 12,94
4	HEMOGRAMA COMPLETO	31	R\$ 18,12
5	HEPATITE ANTI HCV	16	R\$ 41,99
6	HEPATITE HBSAG	16	R\$ 36,27
7	MERCÚRIO URINÁRIO	16	R\$ 50,02
8	MICOLÓGICO DIRETO	6	R\$ 19,08
9	TOLUENO SANGUÍNEO	6	R\$ 143,11

LOTE 04 - SESC APUCARANA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	9	R\$ 32,59
2	AUDIOMETRIA	9	R\$ 36,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	R\$ 126,80
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	90	R\$ 59,53
5	ELETROCARDIOGRAMA	6	R\$ 55,71
6	ELETROENCEFALOGRAMA	4	R\$ 93,43

LOTE 05 - SESC ARAPONGAS

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	R\$ 29,98
2	COPROCULTURA	10	R\$ 25,93
3	GLICEMIA	3	R\$ 13,92
4	HEMOGRAMA COMPLETO	20	R\$ 19,49

5	HEPATITE ANTI HCV	5	R\$	41,99
6	HEPATITE HBSAG	5	R\$	33,78
7	MERCÚRIO URINÁRIO	10	R\$	46,20
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$	16,78
9	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$	200,11

LOTE 06 - SESC ARAPONGAS

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 38,45
2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 39,74
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 107,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	90	R\$ 87,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 59,28
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 94,57

LOTE 07 - SESC BELA VISTA DO PARAÍSO

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 34,98
2	GLICEMIA	5	R\$ 17,66
3	HEMOGRAMA COMPLETO	5	R\$ 27,16
4	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$ 177,67

LOTE 08 - SESC BELA VISTA DO PARAÍSO

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	5	R\$ 41,78
2	AUDIOMETRIA	5	R\$ 45,61
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	R\$ 107,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	25	R\$ 87,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	5	R\$ 68,28
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$ 79,36

LOTE 09 - SESC CAIOBÁ			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	25	R\$ 29,69
2	COPROCULTURA	100	R\$ 34,45
3	GLICEMIA	20	R\$ 11,19
4	HEMOGRAMA COMPLETO	150	R\$ 22,27
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 33,53
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 32,26
7	MICOLÓGICO DIRETO	100	R\$ 21,56
8	TOLUENO SANGUÍNEO	20	R\$ 145,88

LOTE 10 - SESC CAIOBÁ			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	15	R\$ 35,09
2	AUDIOMETRIA	20	R\$ 39,11
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	15	R\$ 117,60
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	250	R\$ 74,65
5	ELETROCARDIOGRAMA	15	R\$ 55,13
6	ELETROENCEFALOGRAMA	10	R\$ 59,17
7	ESPIROMETRIA	6	R\$ 43,66
8	RAIO X DE TÓRAX	6	R\$ 71,82

LOTE 11 - SESC CAMPO MOURÃO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 29,48
2	COPROCULTURA	20	R\$ 34,25
3	GLICEMIA	5	R\$ 18,37
4	HEMOGRAMA COMPLETO	25	R\$ 23,84
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 43,12
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 41,96
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 48,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	20	R\$ 21,71
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 177,67

LOTE 12 - SESC CAMPO MOURÃO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 40,09
2	AUDIOMETRIA	6	R\$ 44,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 101,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80	R\$ 62,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	R\$ 64,94
6	ELETOENCEFALOGRAMA	2	R\$ 77,91

LOTE 13 - SESC CASCAVEL E SESC CASCAVEL - HOTEL FAZENDA					
EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	SESC CASCAVEL	SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	50	54	R\$ 32,88
2	COPROCULTURA	10	200	210	R\$ 30,80
3	GLICEMIA	6	50	56	R\$ 19,63
4	HEMOGRAMA COMPLETO	20	250	270	R\$ 21,27
5	HEPATITE ANTI HCV	6	10	16	R\$ 50,63
6	HEPATITE HBSAG	6	10	16	R\$ 36,58
7	MERCÚRIO URINÁRIO	9	-	9	R\$ 58,16
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	200	210	R\$ 18,97
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	50	54	R\$ 205,11

LOTE 14 - SESC CASCAVEL E SESC CASCAVEL - HOTEL FAZENDA					
EXAMES COMPLEMENTARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	SESC CASCAVEL	SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	36	42	R\$ 36,84
2	AUDIOMETRIA	6	54	60	R\$ 46,56
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	24	30	R\$ 146,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	70	250	320	R\$ 63,40
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	36	40	R\$ 71,97

6	ELETOENCEFALOGRAMA	2	36	38	R\$ 108,74
7	ESPIROMETRIA	-	10	10	R\$ 52,32
8	RAIO X DE TÓRAX	-	10	10	R\$ 113,74

LOTE 15 - SESC CORNÉLIO PROCÓPIO

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES		VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	2		R\$ 30,16
2	COPROCULTURA	6		R\$ 23,37
3	GLICEMIA	2		R\$ 13,31
4	HEMOGRAMA COMPLETO	24		R\$ 15,12
5	HEPATITE ANTI HCV	4		R\$ 51,00
6	HEPATITE HBSAG	4		R\$ 38,03
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8		R\$ 43,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	6		R\$ 26,00
9	TOLUENO SANGUÍNEO	2		R\$ 115,01

LOTE 16 - SESC CORNÉLIO PROCÓPIO

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES		VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	2		R\$ 41,07
2	AUDIOMETRIA	2		R\$ 47,24
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	2		R\$ 91,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	82		R\$ 71,40
5	ELETROCARDIOGRAMA	2		R\$ 62,46
6	ELETOENCEFALOGRAMA	2		R\$ 74,57

LOTE 17 - SESC PONTA GROSSA E ESTAÇÃO SAUDADE

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC PONTA GROSSA	SESC ESTAÇÃO SAUDADE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	10	10	20	R\$ 24,61
2	GLICEMIA	6	10	16	R\$ 12,62
3	HEMOGRAMA COMPLETO	38	10	48	R\$ 14,12

4	TOLUENO SANGUÍNEO	10	10	20	R\$	153,48
5	COPROCULTURA	22	-	22	R\$	29,25
6	HEPATITE ANTI HCV	10	-	10	R\$	51,77
7	HEPATITE HBSAG	10	-	10	R\$	46,77
8	MERCÚRIO URINÁRIO	20	-	20	R\$	68,96
9	MICOLÓGICO DIRETO	26	-	26	R\$	23,59

LOTE 18 - SESC PONTA GROSSA E ESTAÇÃO SAUDADE

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC PONTA GROSSA	SESC ESTAÇÃO SAUDADE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	10	16	R\$ 35,57
2	AUDIOMETRIA	6	10	16	R\$ 33,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	10	16	R\$ 81,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	160	70	230	R\$ 44,53
5	ELETROCARDIOGRAMA	6	10	16	R\$ 56,37
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	10	12	R\$ 72,93

LOTE 19 - SESC FOZ DO IGUAÇU

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	10	R\$ 31,61
2	COPROCULTURA	11	R\$ 34,25
3	GLICEMIA	10	R\$ 16,22
4	HEMOGRAMA COMPLETO	38	R\$ 19,09
5	HEPATITE ANTI HCV	10	R\$ 44,62
6	HEPATITE HBSAG	10	R\$ 40,44
7	MERCÚRIO URINÁRIO	20	R\$ 44,10
8	MICOLÓGICO DIRETO	11	R\$ 26,96
9	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$ 146,98

LOTE 20 - SESC FOZ DO IGUAÇU

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	8	R\$ 43,84
2	AUDIOMETRIA	8	R\$ 46,56
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	8	R\$ 132,60
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	125	R\$ 84,65
5	ELETROCARDIOGRAMA	8	R\$ 64,94
6	ELETROENCEFALOGRAMA	6	R\$ 77,91
7	ESPIROMETRIA	8	R\$ 71,74
8	RAIO X DE TÓRAX	6	R\$ 82,99

LOTE 21 - SESC FRANCISCO BELTRÃO

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 26,86
2	COPROCULTURA	25	R\$ 41,40
3	GLICEMIA	6	R\$ 18,59
4	HEMOGRAMA COMPLETO	30	R\$ 22,87
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 41,77
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 34,96
7	MERCÚRIO URINÁRIO	10	R\$ 55,16
8	MICOLÓGICO DIRETO	20	R\$ 20,78
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 129,71

LOTE 22 - SESC FRANCISCO BELTRÃO

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	R\$ 31,45
2	AUDIOMETRIA	6	R\$ 46,64
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 104,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	65	R\$ 67,15
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 63,71
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 82,18

LOTE 23 - SESC GUARAPUAVA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	8	R\$ 27,51
2	COPROCULTURA	19	R\$ 28,40
3	GLICEMIA	11	R\$ 14,51
4	HEMOGRAMA COMPLETO	35	R\$ 19,39
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 48,17
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 32,63
7	MERCÚRIO URINÁRIO	12	R\$ 52,25
8	MICOLÓGICO DIRETO	20	R\$ 19,53
9	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$ 211,68

LOTE 24 - SESC GUARAPUAVA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	9	R\$ 35,27
2	AUDIOMETRIA	9	R\$ 48,64
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	5	R\$ 84,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	92	R\$ 63,40
5	ELETROCARDIOGRAMA	5	R\$ 62,97
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$ 91,24

LOTE 25 - SESC IVAIPORÃ

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 31,09
2	GLICEMIA	2	R\$ 15,19
3	HEMOGRAMA COMPLETO	9	R\$ 18,69
4	HEPATITE ANTI HCV	5	R\$ 47,47
5	HEPATITE HBSAG	5	R\$ 41,06
6	MERCÚRIO URINÁRIO	10	R\$ 51,40
7	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 144,46

LOTE 26 - SESC IVAIPORÃ			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	2	R\$ 44,59
2	AUDIOMETRIA	2	R\$ 49,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	2	R\$ 85,80
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	70	R\$ 72,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	2	R\$ 61,26
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 77,91

LOTE 27 - SESC JACAREZINHO E NÚCLEO DE SERVIÇO SANTO ANTONIO DA PLATINA			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	8	R\$ 29,48
2	GLICEMIA	8	R\$ 16,24
3	HEMOGRAMA COMPLETO	12	R\$ 20,62
4	HEPATITE ANTI HCV	10	R\$ 48,22
5	HEPATITE HBSAG	10	R\$ 43,81
6	MERCÚRIO URINÁRIO	12	R\$ 66,20
7	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$ 149,28

LOTE 28 - SESC JACAREZINHO E NÚCLEO DE SERVIÇO SANTO ANTONIO DA PLATINA			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	R\$ 42,09
2	AUDIOMETRIA	8	R\$ 42,31
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	8	R\$ 118,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	120	R\$ 71,20
5	ELETROCARDIOGRAMA	6	R\$ 64,26
6	ELETROENCEFALOGRAMA	4	R\$ 77,91

LOTE 29 - UNIDADES SESC EM LONDRINA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC LONDRINA CADEIÃO	SESC LONDRINA CENTRO E N.A. LONDRINA	SESC LONDRINA NORTE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	7	4	16	R\$ 31,29
2	GLICEMIA	5	10	2	17	R\$ 17,59
3	HEMOGRAMA COMPLETO	5	40	25	70	R\$ 20,07
4	TOLUENO SANGUÍNEO	5	7	4	16	R\$ 160,11
5	COPROCULTURA	-	26	12	38	R\$ 28,00
6	HEPATITE ANTI HCV	-	10	4	14	R\$ 43,47
7	HEPATITE HBSAG	-	10	4	14	R\$ 39,71
8	MERCÚRIO URINÁRIO	-	20	8	28	R\$ 53,95
9	MICOLÓGICO DIRETO	-	26	12	38	R\$ 25,03

LOTE 30 - UNIDADES SESC EM LONDRINA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	SESC LONDRINA CADEIÃO	SESC LONDRINA CENTRO E N.A. LONDRINA	SESC LONDRINA NORTE	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	5	10	2	17	R\$ 42,07
2	AUDIOMETRIA	5	15	3	23	R\$ 48,84
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	5	6	2	13	R\$ 105,10
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	120	95	265	R\$ 72,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	5	6	2	13	R\$ 60,61
6	ELETOENCEFALOGRAMA	2	2	2	6	R\$ 80,93

LOTE 31 - SESC MAL CÂNDIDO RONDON

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 32,61
2	COPROCULTURA	15	R\$ 31,25
3	GLICEMIA	4	R\$ 16,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	42	R\$ 24,59

5	HEPATITE ANTI HCV	16	R\$	46,97
6	HEPATITE HBSAG	16	R\$	40,96
7	MERCÚRIO URINÁRIO	16	R\$	57,70
8	MICOLÓGICO DIRETO	16	R\$	25,28
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$	189,46

LOTE 32 - SESC MAL CÂNDIDO RONDON

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 43,84
2	AUDIOMETRIA	6	R\$ 49,06
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	4	R\$ 128,85
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80	R\$ 74,53
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	R\$ 69,96
6	ELETROENCEFALOGRAMA	4	R\$ 93,43

LOTE 33 - SESC MARINGÁ

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	8	R\$ 36,50
2	COPROCULTURA	30	R\$ 35,55
3	GLICEMIA	10	R\$ 16,00
4	HEMOGRAMA COMPLETO	40	R\$ 22,37
5	HEPATITE ANTI HCV	10	R\$ 44,31
6	HEPATITE HBSAG	10	R\$ 42,70
7	MERCÚRIO URINÁRIO	20	R\$ 61,13
8	MICOLÓGICO DIRETO	30	R\$ 30,48
9	TOLUENO SANGUÍNEO	8	R\$ 176,17

LOTE 34 - SESC MARINGÁ

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	15	R\$ 35,47
2	AUDIOMETRIA	15	R\$ 43,20
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	10	R\$ 123,88

4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	180	R\$	64,52
5	ELETROCARDIOGRAMA	8	R\$	59,97
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$	80,93

LOTE 35 - SESC MEDIANEIRA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	7	R\$ 35,11
2	GLICEMIA	12	R\$ 16,99
3	HEMOGRAMA COMPLETO	12	R\$ 19,62
4	TOLUENO SANGUÍNEO	7	R\$ 153,51

LOTE 36 - SESC MEDIANEIRA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
3	ACUIDADE VISUAL	12	R\$ 43,84
4	AUDIOMETRIA	12	R\$ 43,07
5	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	12	R\$ 128,47
6	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	R\$ 110,40
7	ELETROCARDIOGRAMA	12	R\$ 83,76
8	ELETROENCEFALOGRAMA	12	R\$ 97,43

LOTE 37 - SESC NOVA LONDRINA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	3	R\$ 30,36
2	GLICEMIA	3	R\$ 18,99
3	HEMOGRAMA COMPLETO	3	R\$ 20,87
4	TOLUENO SANGUÍNEO	3	R\$ 153,51

LOTE 38 - SESC NOVA LONDRINA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 43,84

2	AUDIOMETRIA	3	R\$	49,74
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$	135,13
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	25	R\$	85,90
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$	65,76
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$	77,91

LOTE 39 - SESC PARANAGUÁ

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	R\$ 33,36
2	COPROCULTURA	10	R\$ 36,75
3	GLICEMIA	4	R\$ 16,49
4	HEMOGRAMA COMPLETO	20	R\$ 19,09
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 49,72
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 45,21
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 49,87
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$ 24,06
9	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$ 151,18

LOTE 40 - SESC PARANAGUÁ

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 41,09
2	AUDIOMETRIA	5	R\$ 40,41
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	4	R\$ 128,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	60	R\$ 92,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	R\$ 66,21
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 62,91

LOTE 41 - SESC PARANAÍ

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 31,48
2	COPROCULTURA	3	R\$ 33,07
3	GLICEMIA	3	R\$ 18,32

4	HEMOGRAMA COMPLETO	15	R\$	24,49
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$	42,32
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$	39,44
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$	53,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	3	R\$	20,38
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$	169,51

LOTE 42 - SESC PARANAÍ			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 41,78
2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 43,74
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 135,20
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	60	R\$ 120,00
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 66,61
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 74,36

LOTE 43 - SESC PATO BRANCO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 26,61
2	COPROCULTURA	9	R\$ 27,10
3	GLICEMIA	3	R\$ 19,37
4	HEMOGRAMA COMPLETO	16	R\$ 23,74
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 37,66
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 35,83
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 48,53
8	MICOLÓGICO DIRETO	9	R\$ 22,46
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 169,78

LOTE 44 - SESC PATO BRANCO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 38,46
2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 51,03
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 104,35

4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80	R\$	67,86
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$	69,94
6	ELETOENCEFALOGRAMA	3	R\$	107,91

LOTE 45 - SESC RIO NEGRO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	6	R\$ 29,48
2	COPROCULTURA	4	R\$ 33,00
3	GLICEMIA	6	R\$ 15,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	9	R\$ 20,12
5	MICOLÓGICO DIRETO	4	R\$ 17,67
6	TOLUENO SANGUÍNEO	6	R\$ 155,11

LOTE 46 - SESC RIO NEGRO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	6	R\$ 46,78
2	AUDIOMETRIA	8	R\$ 45,41
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	6	R\$ 126,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	R\$ 92,15
5	ELETROCARDIOGRAMA	6	R\$ 56,61
6	ELETOENCEFALOGRAMA	3	R\$ 98,43

LOTE 47 - SESC TOLEDO			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 29,29
2	COPROCULTURA	3	R\$ 22,70
3	GLICEMIA	3	R\$ 13,19
4	HEMOGRAMA COMPLETO	8	R\$ 20,07
5	HEPATITE ANTI HCV	4	R\$ 52,57
6	HEPATITE HBSAG	4	R\$ 31,58
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 55,65
8	MICOLÓGICO DIRETO	3	R\$ 20,83

9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$	127,58
---	-------------------	---	-----	--------

LOTE 48 - SESC TOLEDO			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 40,07
2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 45,31
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 123,08
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	50	R\$ 59,20
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 64,96
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 101,24

LOTE 49 - SESC UJUARAMA			
EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 29,97
2	COPROCULTURA	10	R\$ 28,40
3	GLICEMIA	3	R\$ 22,32
4	HEMOGRAMA COMPLETO	24	R\$ 25,82
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 46,32
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 43,44
7	MERCÚRIO URINÁRIO	12	R\$ 56,20
8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$ 23,78
9	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 177,67

LOTE 50 - SESC UJUARAMA			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	3	R\$ 43,45
2	AUDIOMETRIA	3	R\$ 45,41
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 153,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	80	R\$ 66,80
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 59,94
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 76,24

LOTE 51 - SESC UNIÃO DA VITÓRIA

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	4	R\$ 31,61
2	COPROCULTURA	3	R\$ 36,00
3	GLICEMIA	4	R\$ 18,24
4	HEMOGRAMA COMPLETO	7	R\$ 24,34
5	MICOLÓGICO DIRETO	3	R\$ 28,44
6	TOLUENO SANGUÍNEO	4	R\$ 167,33

LOTE 52 - SESC UNIÃO DA VITÓRIA

EXAMES COMPLEMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 47,59
2	AUDIOMETRIA	4	R\$ 43,07
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	4	R\$ 126,35
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	60	R\$ 97,15
5	ELETROCARDIOGRAMA	4	R\$ 76,21
6	ELETROENCEFALOGRAMA	3	R\$ 87,91

LOTE 53 - NÚCLEO DE SERVIÇOS PALMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	20	R\$ 89,65

LOTE 54 - SESC SÃO MATEUS DO SUL

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	5	R\$ 29,48
2	COPROCULTURA	10	R\$ 24,00
3	GLICEMIA	3	R\$ 15,99
4	HEMOGRAMA COMPLETO	23	R\$ 23,46
5	HEPATITE ANTI HCV	6	R\$ 51,29
6	HEPATITE HBSAG	6	R\$ 46,28
7	MERCÚRIO URINÁRIO	8	R\$ 45,30

8	MICOLÓGICO DIRETO	10	R\$	23,74
9	TOLUENO SANGUÍNEO	5	R\$	149,23

LOTE 55 - SESC SÃO MATEUS DO SUL			
EXAMES COMPLEMENTARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº MÁXIMO ESTIMADO DE CONSULTAS/ EXAMES	VALOR UNITÁRIO
1	ACUIDADE VISUAL	4	R\$ 46,78
2	AUDIOMETRIA	5	R\$ 45,61
3	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	3	R\$ 128,47
4	CONSULTA CLÍNICA OCUPACIONAL	40	R\$ 74,30
5	ELETROCARDIOGRAMA	3	R\$ 71,61
6	ELETROENCEFALOGRAMA	2	R\$ 81,24

- 4.1.1 O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), considerando os quantitativos máximos estimados previstos no Anexo I, não constituindo, entretanto, obrigação de contratação integral por parte do SESC PARANÁ.
- 4.2 Considerando a independência entre os Lotes credenciados, caso este Instrumento de Contrato englobe mais de 1 (um) Lote, considerar-se-á como valor do Contrato para efeito de eventuais acréscimos, os valores pertinentes a cada um dos Lotes.
- 4.3 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESC PARANÁ em 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, **contados a partir do dia seguinte à prestação dos serviços e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), integrantes do Pedido ao Fornecedor - PAF.**
- 4.4 O SESC PARANÁ efetuará o pagamento somente dos serviços efetivamente autorizados e prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os quantitativos informados no Anexo I referem-se ao número máximo estimado de exames que poderá ser solicitado no período de até 12 (doze) meses, não gerando a obrigação de solicitação e/ou pagamento deste número máximo.
- 4.5 Em caso de inexecução parcial, o pagamento será correspondente apenas aos serviços prestados, podendo ocorrer a retenção de parte do valor devido pelo SESC PARANÁ correspondente ao percentual máximo de eventual multa aplicável referente aos serviços não prestados ou prestados em atraso conforme previsto no Edital e neste Contrato.

- 4.5.1 A critério do SESC PARANÁ os valores poderão ficar retidos até o cumprimento total da obrigação ou a conclusão do processo administrativo de penalização, e em sendo restituídos, integral ou parcialmente, serão reajustados pelos índices previstos no Edital e neste Contrato.
- 4.6 Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a CONTRATADA nada executar do objeto ou executá-lo sem atender às especificações da Carta de Solicitação de Credenciamento, do edital e do termo contratual e não providenciar a tempo os ajustes necessários de modo a atender plenamente e ser aceito pelo SESC PARANÁ, ficando sujeita às penalidades previstas neste Contrato e no Edital.
- 4.7 Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 4.8 As Notas Fiscais de prestação de serviços deverão ser emitidas para o CNPJ da Unidade do SESC PARANÁ onde o serviço for prestado, na qual deverá constar expressamente o local onde o serviço for prestado.
- 4.9 Para serviços prestados fora do domicílio da prestadora dos serviços e constantes do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o ISS será retido de acordo com a legislação do município da prestação dos serviços.
- 4.10 Em caso de incorreção, da falta de informações, ausência de retenções ou de codificação de serviços em desconformidade com o objeto contratado, a CONTRATADA será notificada para a correção da Nota Fiscal.
- 4.11 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte que recolham ISS fixo conforme art. 21, § 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 123/06, estas ficarão dispensadas da retenção, mediante comprovação.
- 4.12 A devolução da Nota Fiscal pelo SESC PARANÁ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros. Nesse caso, o prazo para pagamento terá início quando da apresentação regular/correta da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

- 5.1 Dentro do prazo de validade de 06 (seis) meses do Contrato, o SESC PARANÁ poderá emitir Pedido(s) ao Fornecedor – PAF(s) à empresa contratada para a prestação dos serviços.

- 5.2 Os serviços serão requisitados pelo SESC PARANÁ através da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF – **Anexo IV**, através de e-mail à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias para a prestação dos serviços.
- 5.2.1 A data de envio do e-mail pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, como data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF pela CONTRATADA, iniciando a contagem do prazo para a realização dos serviços.
- 5.3 O SESC PARANÁ identificará a necessidade de realização de consultas e/ou exames e entrará em contato com a empresa, enviando o Pedido ao Fornecedor com a descrição do procedimento a ser realizado.
- 5.4 Após o recebimento do Pedido ao Fornecedor, a empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para informar ao SESC PARANÁ a data e horário da consulta ocupacional e/ou exames.
- 5.4.1 A Unidade do SESC Paraná encaminhará o funcionário para consulta ocupacional e/ou exames complementares, conforme agendamento;
- 5.4.2 Os resultados/diagnósticos da consulta ocupacional e exames complementares, deverão ser entregues ao SESC Paraná de acordo com o prazo máximo estabelecido no quadro constante no item 6 do Anexo I.
- 5.5 A empresa deverá realizar os serviços conforme agendamento prévio da Unidade de Serviço e a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor.
- 5.6 No Pedido ao Fornecedor constarão as quantidades, data, hora, local da realização do exame e o valor total dos serviços, conforme Anexo IV.
- 5.7 A execução dos serviços observará os critérios de convocação e distribuição de demandas definidos no Edital de Credenciamento, os quais poderão estabelecer sistemática de rodízio entre os credenciados, sem garantia de volume mínimo de serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Este Contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditamento, se necessário ao perfeito desempenho do objeto deste instrumento. No caso de alteração bilateral, para ter validade e eficácia, deverá ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes, observando-se as disposições da Resolução SESC/CN nº 1.593/24.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, e se inicia na data da assinatura das partes (ou __/__/____), podendo ser renovado por períodos subsequentes de até 06 (seis) meses cada, até o limite total de 120 (cento e

vinte) meses, já incluso o período inicial, mediante termos de aditamentos, desde que comprovada a inexistência de outros credenciados aptos e disponíveis para atendimento no respectivo município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Os valores aplicáveis a este Contrato correspondem àqueles definidos na tabela de preços vigente do credenciamento promovido pelo SESC PARANÁ, à qual a CONTRATADA adere integralmente.
- 8.2 Os valores da tabela de preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação ou da última atualização, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou, na sua ausência, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 8.3 O reajuste será formalizado por meio de atualização da tabela de preços do credenciamento, divulgada nos canais oficiais do SESC PARANÁ, passando a vigorar automaticamente para este contrato, independentemente de celebração de termo aditivo.
- 8.4 A aplicação do reajuste ficará condicionada à verificação de vantajosidade, mediante pesquisa de mercado, podendo o SESC PARANÁ, justificadamente, revisar, manter ou readequar os valores praticados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização da execução dos serviços constantes do Contrato será exercida, por técnico ou analista do SESC Paraná, ao qual compete acompanhar e avaliar a execução dos serviços, sob supervisão do respectivo Gerente Executivo, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O inadimplemento parcial ou total das obrigações dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, prosseguir com o descredenciamento e aplicar à CONTRATADA as penalidades a seguir, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa prévios. São as penalidades:
 - 10.1.1 **Advertência por escrito:** nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ e nos casos de infrações de menor gravidade;
 - 10.1.2 **Multa de:**

- 10.1.2.1 **Até 6% (seis por cento)** por dia de atraso injustificado caso ultrapasse os prazos estabelecidos no item 5.4 da Cláusula Quinta, bem como no item 6 no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, para agendamento e resultado dos exames laboratoriais e complementares, calculada sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor - PAF, até o limite de 03 (três) dias consecutivos;
- 10.1.2.2 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor – PAF, por período superior ao previsto no subitem acima ou pela inexecução parcial das obrigações;
- 10.1.2.3 **Até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor - PAF caso a empresa recuse-se a aceitá-lo ou por qualquer outra forma de inexecução total do seu objeto.
- 10.1.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, considerando os quantitativos máximos previstos no Edital, por qualquer outra forma de Inexecução Total do seu objeto.
- 10.1.2.5 **Até 4% (quatro por cento)** do valor total do Contrato, para os demais descumprimentos das obrigações contratuais não previstas nos demais subitens, por item e por ocorrência.
- 10.1.2.6 **Até 2% (dois por cento)** sobre o Valor Total do Contrato, caso a empresa deixe de informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de e-mail indicado na Carta de Solicitação de Credenciamento ou de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
- 10.1.2.7 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados irregularmente, ou seja, sem o atendimento ao estabelecido na Cláusula Terceira - Da Subcontratação, quer porque o serviço em questão não admite subcontratação, quer porque não se obteve a autorização do SESC PARANÁ, afastando a aplicação das penalidades por inexecução parcial ou total do seu objeto.
- 10.1.2.8 **Até 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato caso apresente documentação falsa; deixe de entregar os documentos exigidos na execução do Contrato; cometa fraude fiscal; comporte-se de modo inidôneo; **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do**

SESC PARANÁ; e/ou pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação.

- 10.1.3 **Rescisão** contratual, unilateralmente, pelo SESC PARANÁ, pela execução parcial ou inexecução total do Contrato, conforme disposições do Edital e do Contrato.
- 10.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SESC Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou no Contrato, por período não superior a 03 (três) anos, pela inexecução parcial ou total das obrigações
- 10.1.5 **Impedimento do direito de licitar com abrangência nacional**, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
- 10.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do credenciamento ou do contrato;
- 10.1.5.2 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.5.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos do credenciamento;
- 10.2 Comprovada a impossibilidade de cumprir as obrigações ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 10.1 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.3 A rescisão contratual, o descredenciamento, a suspensão do direito de licitar ou contratar e o impedimento do direito de licitar com o SESC PARANÁ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA ou da garantia contratual, se for o caso.
- 10.4.1 Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

- 10.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.
- 10.4.3 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Contratada.
- 10.5 É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da CONTRATADA, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.
- 10.6 Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, a CONTRATADA que se recusar a assinar o Pedido ao Fornecedor (PAF), quando convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, e às penalidades de multa e impedimento do direito de licitar com abrangência nacional **quando incorrer nas hipóteses previstas no item 10.1.5 deste Contrato**, todas estas aplicáveis sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 Independentemente da aplicação de qualquer penalidade ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá o presente Contrato ser rescindido, exemplificativamente, nos seguintes casos, precedido de regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa prévios:
- 11.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 11.1.2 Atraso injustificado, a juízo do SESC PARANÁ, na execução dos serviços contratados;
- 11.1.3 A subcontratação total; parcial sem consentimento do SESC Paraná; associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência expressa do SESC Paraná;
- 11.1.4 O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- 11.1.5 Decretação de falência;
- 11.1.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;
- 11.1.7 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

- 12.1 As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante deste Contrato, disponível para download no site (www.sescpr.com.br/editais).
- 12.2 A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste Contrato.
- 12.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações deste Contrato, do referido Código e/ou das leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 13.1 A CONTRATADA compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ (<http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Info-1.pdf>).
- 13.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Contrato, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 Na hipótese da CONTRATADA identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato,

fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor do Contrato, sob pena de incidência das sanções cabíveis previstas neste Contrato, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA assume, eximindo o SESC PARANÁ, todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, secundários, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos funcionários utilizados na execução dos serviços.
- 14.2 A prestação dos serviços contratados não será constitutiva de relação empregatícia do SESC PARANÁ com a CONTRATADA, nem com terceiros que esta venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer responsabilidade decorrente da execução dos serviços contratados, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária.
- 14.3 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços previstos neste Contrato, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o SESC PARANÁ, de todos os erros, enganos ou omissões, cometidos pela CONTRATADA, que forem constatados nos serviços executados.
- 14.4 Nenhuma das partes será responsabilizada, perante a outra, pela falha no cumprimento de suas obrigações, se decorrentes de “força maior” ou de “caso fortuito”, sem a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência.
- 14.5 Fica expressamente estipulado que não há nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, do SESC PARANÁ com referência aos atos e fatos praticados pelo pessoal da CONTRATADA, quer sejam ou não seus empregados.
- 14.6 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer custos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 14.7 A empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 14.8 Integram o presente Contrato, para todos os fins, o Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir dúvidas ou litígios porventura decorrentes deste



Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, ambas as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, conhecidas de ambas as partes.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

SESC PARANÁ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

CONDICÕES DE FORNECIMENTO						
Item	Uso Interno	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1			0	UN	0,00	0,00
<p><u>Local de entrega</u> Endereço:</p> <p>Frete: Prazo de Entrega: Cond. Pagamento:</p> <p>Inscrição Estadual: CNPJ:</p> <p>Local de Cobrança:</p>					<p>IMPOSTO INCLUIDO DESCONTO INCLUIDO</p>	
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)					<p>TOTAL 0,00</p>	
Observações do pedido						
<p>Observações quanto a este PAF</p> <p>Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC/PR, parte integrante deste CONTRATO. Disponível para download em https://www.sescpr.com.br/licitacoes.</p>						
Notas						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
<p>De acordo, em ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>						

Obs: A empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas para informar ao SESC PARANÁ a data e horário da consulta ocupacional e/ou exames complementares.

ANEXO V – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES

Prestador Avaliado: _____
 CNPJ: _____
 Unidade SESC Demandante: _____
 Município/Lote: _____
 Período Avaliado: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
 Responsável pela Avaliação: _____
 Cargo: _____
 Data da Avaliação: ____ / ____ / ____

INSTRUÇÕES

Avalie a empresa credenciada conforme a escala abaixo:

Nota	Conceito
0	Não Atendeu
1	Atendeu Parcialmente
2	Atendeu Adequadamente
3	Superou Integralmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	NOTA
1	Retorno ao PAF realizado dentro do prazo estabelecido no edital/solicitação	
2	Agendamento dos exames/consultas realizado dentro do prazo definido no edital	
3	Respostas às solicitações da unidade encaminhadas dentro do prazo estabelecido	
4	Atendimento realizado conforme quantitativo e encaminhamentos autorizados pela unidade	
5	Cumprimento dos horários agendados para atendimento dos trabalhadores	
6	Exames, consultas e laudos entregues em conformidade com as exigências do PCMSO e demais normas aplicáveis	
7	Entrega de laudos, exames e resultados dentro do prazo estabelecido	
8	Ausência de inconsistências, divergências ou necessidade de retrabalho nos documentos entregues	
9	Disponibilização de equipe técnica e administrativa suficiente para execução da demanda contratada	
10	Tratamento e resolução de ocorrências dentro do prazo definido pela fiscalização	

APURAÇÃO DO RESULTADO

Pontuação máxima possível: 30 pontos

Pontuação obtida: _____ pontos

Fórmula do Índice de Medição de Resultados (IMR):

$IMR = (Pontuação\ Obtida \div Pontuação\ Máxima) \times 100$

Resultado:

IMR = _____ %

CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

IMR	RESULTADO
Acima de 90%	Excelente
80% a 89,99%	Muito Bom
70% a 79,99%	Satisfatório
Abaixo de 70%	Insatisfatório

△ Conforme item 9.2.5 do Edital, média inferior a 70% por 3 meses poderá ensejar o descredenciamento.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

- Serviço executado satisfatoriamente
- Serviço executado com ressalvas
- Serviço executado de forma insatisfatória

Fiscal do Contrato: _____

Assinatura: _____